SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2461

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física LUANA P DIAS ASSESSORIOS VEICULAR. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 63.132,00 (sessenta e três mil cento e trinta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Cristiano Caneparo Baggio.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:54BB9A0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física LUANA P DIAS ASSESSORIOS VEICULAR. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 56.844,00 (cinqüenta e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e Cristiano Caneparo Baggio.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8067B85E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 22.540,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Inês Moreira de Sousa e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9000A0A3

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e a empresa/pessoa física ARAUJO PETROLEO LTDA. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.060,00 (cinqüenta e um mil sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e José Ivan de Araujo.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:9953AEC9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.05.21.01. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCO THIAGO BATISTA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços para confecção sob encomenda de TOTEM DISPLAY para álcool em gel personalizado para combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 3.192,00 (três mil cento e noventa e dois reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de julho de 2020. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Thiago Batista.

Abaiara/CE, 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:809AA730

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2020.05.26.01. **Objeto:** Aquisição de álcool 70%, em gel, 1L, destinado a proteção e combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Contratada:** FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA - ME. **Valor do Contrato:** R$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 em consonância com a Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:C3CECC5A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.05.26.01. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FLAVIA MENDES DA COSTA PORTELA - ME. **Objeto:** Aquisição de álcool 70% em gel, 1L, destinado a proteção e combate ao COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total:** R$ 15.200,00(quinze mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de julho de 2020. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Flávia Mendes da Costa Portela.

Abaiara/CE, 29 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:AB6F56B9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física LUANA P DIAS ASSESSORIOS VEICULAR. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cristiano Caneparo Baggio

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4A093007

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física LUANA P DIAS ASSESSORIOS VEICULAR. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 23.040,00 (vinte e três mil quarenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cristiano Caneparo Baggio.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5404A26C

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.04.29.1. Partes: o Município de Abaiara, através do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa/pessoa física LUANA P DIAS ASSESSORIOS VEICULAR. Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Maria Tavares de Medeiros Maia e Cristiano Caneparo Baggio.

Data de Assinatura do Contrato: 27 de Maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:57529E96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.15.01

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.15.01,** com fins **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PRESSÃO POSITIVA (BIPAB), COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, pelos motivos alegados nos autos do processo. **Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra c, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso**. Maiores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situado na

Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:FA46794C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara através da SECRETARIA DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedido pela Secretária Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 2020.05.28.01, **realizada na data de 1º de Junho de 2020**: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Contratado: **LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI CNPJ:03.183.450/0001-55, VALOR DOS ITENS:**
ITEM 01 - R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais),
ITEM 02: R$ 605,00(seiscentos e cinco reais),
ITEM 03 – R$ 30.201,81(trinta mil duzentos e um reais e oitenta e um centavos),
ITEM 04- R$ 1.817,40(mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos),
ITEM 05- R$ 908,70 (novecentos e oito reais e sessenta centavos),
ITEM 06 - R$ 908,70 (novecentos e oito reais e sessenta centavos),
ITEM 07- R$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais),
ITEM 08 – R$ 32.181,81(trinta e dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos),
ITEM 09 – R$ 3.267,05(três mil duzentos e sessenta e sete mil e cinco centavos),
ITEM 10 – R$ 5.779,44(cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**,** totalizando um valor de global de **R$ 104.969,91(Cento e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**. Prazo de Vigência: **90 (Noventa) dias.** Fundamento Legal: em conformidade com **o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020** com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e **Artigo 24, IV, art. 26, da Lei n.º 8.666/93** - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, **DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº. 028/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.** Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:621C26CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.01.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 DE JUNHO DE 2020**, às **09h:00min**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, tombado sob o nº **2020.06.01.01,** com fins para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, OLEOS E BATERIAS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Centro, Acopiara, Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:EBDF9466

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS

PORTARIA N º 006 /2020 DE 10 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA, Estado Ceará, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, e em cumprimento com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96, e na companhia das ações similares implementadas pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, com a devida observância da situação de pandemia pela expansão do novo Coronavírus – COVID-19 e, tendo em vista, o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 009/2020 em 17 de março de 2020, que configura emergência em saúde pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana como forma de combate ao novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no dia 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Ceará publicou o Decreto nº33.510/2020, por meio do qual declarou "situação de emergência em saúde em todo o território cearense", para os fins de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, o qual indica que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à

cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que consagra em seu art. 4º ser um dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...], e em seu Art. 4º-A, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece em seu art. 11, inciso III a autonomia dos municípios para baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97, dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais, e as regulamentações estabelecidas no Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32, da Lei nº 9.394/1996, refere-se às pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação à distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade à distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a que veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo.

CONSIDERANDO o parecer nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os Estabelecimentos de ensino, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, o qual estabelece que "O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.";

CONSIDERANDO que a competência para tratar do calendário escolar é da rede de ensino, no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontre vinculada.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Acopiara, RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais pelo período em que perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo Governo do Estado do Ceará, sendo esse período considerado letivo, contados a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º- Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação;

I - Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola, como livros didáticos, de literatura e outros, bem como auxiliar para o acesso aos meios tecnológicos necessários à realização de atividades escolares não presenciais com os estudantes;

II - Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso à tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores, através de materiais impressos.

III - Acompanhar, por meio dos relatórios realizados pelos professores, a realização de atividades na modalidade não presencial, que serão desenvolvidas com os estudantes;

IV - Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;

V - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI - Registrar os dias letivos e avaliações no SIGE ao final do período de realização das atividades escolares não presenciais.

VII – Reorganizar o calendário escolar e possibilitar o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual.

Art. 3º-Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Acopiara, cabe ao corpo docente:

I - Elaborar o planejamento e elaboração das ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II - Entregar relatório das atividades desenvolvidas no planejamento para a Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;

III - Propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, WhatsApp e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;

IV – Incluir nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V - Os docentes que trabalham com as turmas de Educação Infantil, cabem propor atividades que motivem e auxiliem as famílias no desenvolvimento das crianças e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem, previstos na BNCC, que estabelece a Base Curricular com os direitos de aprendizagem dos estudantes;

VI – O conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor e da Escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto à etapa da Educação Infantil, a avaliação obedecerá ao caput do art. 31º da LDB, que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

§ 3º No que concerne à etapa do § 2º, do art. 4º, desta Portaria, deverá ser garantido que obedeçam às propostas da BNCC, assegurado os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento da respectiva faixa etária.

§ 4º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

§ 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 6º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 7º A realização de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 8º Qualquer proposta de estudo para atividades não presenciais que demande o uso da internet deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede, levando-se em consideração a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet.

§ 9º Os estudantes que não possuem meios eletrônicos para acesso às atividades não presenciais não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto por estes profissionais.

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 5º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Portaria e da Resolução CNE nº 05/2020 deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação ou instituições de ensino para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º Fica considerado como Serviço Público Essencial as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para a produção e manutenção do Ensino a distância, entrega de materiais didáticos e pedagógicos para alunos sem acesso à internet ou telefonia.

Art.7º Sem prejuízo dos trabalhos, poderá a Secretaria Municipal de Educação autorizar a realização de trabalho remoto a todos os servidores públicos da rede municipal de ensino, conforme a jornada de trabalho prevista no cargo.

§ 1º Os servidores públicos que permanecerem em trabalho remoto deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.

§ 2º Os servidores públicos que trabalharem em regime de trabalho remoto ficarão vinculados às disposições desta Portaria, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vínculo institucional.

§ 3º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto deverá ser determinada pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos e não constituirá direito adquirido do agente público.

§ 4º O regime de trabalho remoto poderá ser extinto a qualquer tempo, independentemente de notificação.

§ 5º A vinculação precária ao regime de trabalho remoto não acarretará a incidência de qualquer adicional financeiro aos atuais vencimentos dos servidores públicos, nem tampouco será objeto de qualquer espécie de indenização, devendo o servidor que aderir ao sistema munir-se dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§ 6º Os serviços realizados durante o sistema de trabalho remoto deverão ser encaminhados por meio de relatório à direção da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente.
.
§ 7º Os pontos dos servidores públicos que estiverem em trabalho remoto serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira ou na instituição escolar, desde que a prestação do serviço tenha sido demonstrada no relatório.

Art. 8º Em razão da instituição do regime especial de atividades escolares não presenciais e da prestação do serviço público por meio de trabalho remoto fica declarada a necessidade do serviço público.

§ 1º Fica autorizado a Secretária Municipal de Educação a interromper as férias dos professores, coordenadores e demais servidores públicos lotados na Secretaria que se fizerem necessários para o desempenho do regime especial de atividades escolares não presenciais.

§ 2º A Chefia Imediata poderá convocar os servidores públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a esta Portaria, inclusive de forma presencial caso seja extremamente necessário.

§ 3º As Chefias Imediatas poderão, adicionalmente, flexibilizar a jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art. 9º - A Secretária de Educação poderá caso necessário e dentro de sua competência, editar atos próprios em complementação aos termos da presente Portaria, bem como regulamentar as normas descritas nos Decretos Estaduais e Municipais, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art. 10 - As medidas previstas nesta portaria terão vigência enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações determinadas pelo governo estadual e municipal e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único – O efeito desta Portaria poderá ser editado e/ou prorrogado pelo tempo necessário na tentativa da erradicação da propagação do novo Coronavírus - COVID-19.

Acopiara, 10 de maio de 2020.

MARIA CRISTIENY RODRIGUES DOMINGUES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:57D0BC80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0405.01/2020 – 001. PREGÃO PRESENCIAL N° 0405.01/2020

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° **0405.01/2020 – 001**. **Pregão Presencial** N° 0405.01/2020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**. **PARTES - CONTRATANTE**: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO. **CONTRATADA**: **K.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** CNPJ Nº **08.532.187/0001-86**. **VALOR GLOBAL:** R$ 98.887,17 (Noventa e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 22/05/2020 À 31/12/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: Elenilson Gomes dos Santos – CPF: 000.152.223-06. PELA CONTRATADA: Francisco Moreira de Sousa, CPF Nº 416.482.773-49.

ARATUBA/CE, 22 de Maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2D37D899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA DE N° 001/2020 - SAS

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.001/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **ANTÔNIA TARCIA ESTEVÃO PEDROSA**, CPF Nº 007.099.243-64**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: **22/04/2020 À 22/06/2020**. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Antônia Tarcia Estevão Pedrosa**, CPF Nº 007.099.243-64.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.002/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **ELANIA MARIA ABREU MAGALHÃES**, CPF Nº 830.085.943-87**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Elania Maria Abreu Magalhães**, CPF Nº 830.085.943-87.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.003/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **FRANCISCA MARIA ALVES MELO**, CPF Nº 220.962.723-00**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Francisca Maria Alves Melo**, CPF Nº 220.962.723-00.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.004/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social –

SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **HELITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 038.400.463-60**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELO CONTRATADO: **Helita Teixeira do Nascimento**, CPF Nº 038.400.463-60.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.005/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **IONARA SILVA NASCIMENTO**, CPF Nº 041.553.843-29**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Ionara Silva Nascimento**, CPF Nº 041.553.843-29.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.006/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **IVANIR PAZ PIRES**, CPF Nº 073.565.913-32**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Ivanir Paz Pires**, CPF Nº 073.565.913-32.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.007/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA LUCIA SANTOS PAZ**, CPF Nº 902.422.383-00**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Maria Lucia Santos Paz**, CPF Nº 902.422.383-00.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.008/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS CUNHA**, CPF Nº 391.252.033-04**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Maria do Livramento dos Santos Cunha**, CPF Nº 391.252.033-04.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.009/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA VALDÊNIA ALVES FERREIRA**, CPF Nº 033.059.873-24**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Maria Valdênia Alves Ferreira**, CPF Nº 033.059.873-24.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.010/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **NAIDE TAVARES DE FREITAS**, CPF Nº 606.070.273-20**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Naide Tavares de Freitas**, CPF Nº 606.070.273-20.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.011/2020**. **CHAMADA PÚBLICA DE N° 001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA MARCIA MARTINS DA SILVA BRITO**, CPF Nº 000.686.793-57**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.7273-29.** PELA CONTRATADA: **Maria Marcia Martins da Silva Brito**, CPF Nº 000.686.723-57.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.012/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**:

Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA ANAGELIA DE SOUZA TAVARES**, CPF Nº 006.049.663-00**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Maria Anagelia de Souza Tavares**, CPF Nº 006.049.663-00.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.013/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **MARIA LENILDA DE LIMA SILVA FERREIRA**, CPF Nº 009.122.343-18**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Maria Lenilda de Lima Silva Ferreira**, CPF Nº 009.122.343-18.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.014/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **PATRÍCIA ANGELO DA SILVA SOUZA**, CPF Nº 017.825.083-09**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Patrícia Angelo da Silva Souza**, CPF Nº 017.825.083-09.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 20.04.015/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **RAIMUNDA LIMA DA SILVA**, CPF Nº 389.292.523-20**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 22/04/2020 À 22/06/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Raimunda Lima da Silva**, CPF Nº 389.292.523-20.

ARATUBA/CE, 22 de Abril de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:61C1ABA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DOS INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTES A CHAMADA PÚBLICA DE N° 001/2020 - SAS

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 05.05.001/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **ELANIA MARIA ABREU MAGALHÃES**, CPF Nº 830.085.943-87**.** VALOR GLOBAL: **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 05/05/2020 À 06/07/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Elania Maria Abreu Magalhães**, CPF Nº 830.085.943-87.

ARATUBA/CE, 05 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º 05.05.002/2020**. CHAMADA PÚBLICA DE N° **001/2020, OBJETO**: Credenciamento junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido para até 20(vinte) costureiros(as) pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) residentes no município de Aratuba.: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA**: **IVANIR PAZ PIRES**, CPF Nº 073.565.913-32**.** VALOR GLOBAL: **R$ 90,00 (Noventa reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 **VIGÊNCIA**: 05/05/2020 À 06/07/2020. **SIGNATÁRIOS**: PELA CONTRATANTE: **José Arimateia de Oliveira CPF: 058.815.773-29.** PELA CONTRATADA: **Ivanir Paz Pires**, CPF Nº 073.565.913-32.

ARATUBA/CE, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6A9D874F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº 08/2020 conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Arneiroz;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020;

CONTRATADO: FRANCISCO FERRER FEITOSA

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO FERRER FEITOSA
ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO MORAIS SOBRINHO

PRAZO: 07 Meses
MENSAL: R$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais)
VALOR TOTAL 07 Meses: R$ 11.424,00 (onze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)

Arneiroz (CE), 01 de Junho de 2020.

JOANA DARC ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E179DDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 20/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 20/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Pedro Magalhães de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG: 2001020018222 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 976.835.823-87 para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Administração e Planejamento** do Município de Arneiroz (ARN-01), nos termos da legislação vigente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 01 de JUNHO de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Municipio de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:35128071

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR DE GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Portaria de **Nº062/2020.**

Exonera Servidor de Gerente de Contratos de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera Servidor Responsável de Contratos de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete o Sr. **ANTONIO VALDECIR GOMES PIMENTA**, na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 22 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:1FD6C07E

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDORA PARA GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA.

Portaria de Nº 065/2020.

Designar servidora para Gerente de Contratos de serviços de Planejamento e Gestão Pública, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. **VERONEIDE GOMES QUEIROZ**, portadora do CPF: 048.128.213-04 para **Gerente de Contratos de serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, sem prejuízo de suas outras atribuições,** na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 06 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:CA124EE1

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR DE GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Portaria de **Nº064/2020.**

Exonera Servidor de Gerente de Contratos de Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonera Servidor Responsável de Contratos de serviços da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública o Sr. **ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO**, na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 03 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:9C6A4B6B

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDORA PARA GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Portaria de Nº 063/2020.

Designar servidora para Gerente de Contratos de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. **CLARICE FERREIRA MACIEL**, portadora do CPF: 070.931.683-61 para **Gerente de Contratos de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta portaria a partir de 25 de maio de 2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:1FCC3688

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE PRORROGAÇÃO LICENÇA SEM ÔNUS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

Portaria de nº 061/2020.

Concede prorrogação licença sem ônus para servidor público efetivo, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação da licença sem ônus a Sra. **REGIA MARIA GOMES MOREIRA**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF n°. 032.018.463-33 e RG: 2005014064970, residente e domiciliada a Rua: João Ferreira Banabuiú-Ce, licença sem ônus a partir do dia 01/06/2020 compreendendo um período de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D7F03273

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2020-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2020-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **19 de Junho de 2020**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 02 de Junho de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:64872A28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – TP nº 2020.06.02.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombada sob o n° 2020.06.02.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica no Corredor da Santa Luzia (Sítio Lagoa), via de acesso ao Sítio Morro dos Ventos (Estrela) e via de acesso do Sítio Farias ao Sítio Pinhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Barbalha/CE, nos termos do Contrato de Repasse MAPA nº 890810/2019 celebrado com a Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de Editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês – Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 02 de junho de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3CFBC807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Roberto Wagner Leite Machado e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:EABBFC07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Rômulo Sampaio de Araújo e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6C8549CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:2B2C4666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Nicácio Tércio Parente Garcia e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:30BEB876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Antonio Marcondes Luna Alencar e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9F2EFC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E97EDA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Adriano Antonio de Oliveira e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CBAC4CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D08BE0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:82F04509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Fernanda Nágila da Silva Alves e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A6A019C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: João Everardo de Albuquerque Sampaio e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:08E4994E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Marcelo Cristian Sampaio Martins e Leandro José Vieira Soares.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:14B16EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.965,00 (sete mil novecentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9693DE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinqüenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Antonio Marcondes Luna Alencar e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5C62B680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Jerry Cruz Bezerra e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8C1E2C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Roberto Wagner Leite Machado e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4091032E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Rômulo Sampaio de Araújo e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:89A15DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.402,00 (cinco mil quatrocentos e dois reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Nicácio Tércio Parente Garcia e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:03B82CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.851,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Fernanda Nágila da Silva Alves e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6F6B1DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 117.154,00 (cento e dezessete mil cento e cinqüenta e quatro reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:1BB77843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 240.185,00 (duzentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4EA78158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: João Everardo de Albuquerque Sampaio e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A2CA3F8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.201,00 (sete mil duzentos e um reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:CA5C6723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 41.162,00 (quarenta e um mil cento e sessenta e dois reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Adriano Antonio de Oliveira e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9BC77F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOI

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física ALDO F. D. DANTAS EIRELI. Objeto:

Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 120,00 (cento e vinte reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Marcelo Cristian Sampaio Martins e Aldo Fabrízio Dutra Dantas.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:114959A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.377,68 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:AAE2B2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.767,00 (treze mil setecentos e sessenta e sete reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Antonio Marcondes Luna Alencar e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:5FBF4E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.720,78 (quinze mil setecentos e vinte reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Jerry Cruz Bezerra e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:09F3C765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 35.049,92 (trinta e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Rômulo Sampaio de Araújo e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D7D4EA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.039,60 (treze mil trinta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Roberto Wagner Leite Machado e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:0026DB91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE,

conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.272,00 (um mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Nicácio Tércio Parente Garcia e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:976A6803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.869,60 (quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Fernanda Nágila da Silva Alves e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:88A560F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 190.637,80 (cento e noventa mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F9ED6FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 123.143,10 (cento e vinte e três mil cento e quarenta e três reais e dez centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9396824C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 74.880,84 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Adriano Antonio de Oliveira e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:64DEC3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.267,60 (quinze mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F264FDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.465,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Marcelo Cristian Sampaio Martins e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:A7F32A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:9CA35D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa/pessoa física M. PICIANI PAZINATO COM DE MAT ELETRÔNICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.515,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quinze reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: João Everardo de Albuquerque Sampaio e Marina Piciani Pazinato.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:BF607EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Jerry Cruz Bezerra e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3D69C34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Roberto Wagner Leite Machado e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:0A8B3550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Fernanda Nágila da Silva Alves e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:3601E5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.100,00 (oito mil

cem reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Adriano Antonio de Oliveira e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:24FCF0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 451,54 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:128E5C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4C2AAB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: João Everardo de Albuquerque Sampaio e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:04E2F9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Marcelo Cristian Sampaio Martins e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:88285ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.037,00 (oito mil trinta e sete reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Fernanda Nágila da Silva Alves e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:FABB9B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 40.150,00 (quarenta mil cento e cinqüenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Maria do Socorro Belo dos Santos e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:56C8DF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 74.207,00 (setenta e quatro mil duzentos e sete reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Pollyanna Callou de Morais Dantas e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:029430FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Adriano Antonio de Oliveira e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:BE3111F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.657,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta e sete reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B5383EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: João Everardo de Albuquerque Sampaio e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6B85C119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Procuradoria Geral do Município e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Marcelo Cristian Sampaio Martins e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:059196C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa/pessoa física MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Fernanda Nágila da Silva Alves e Maria Antonia de Deus Martins.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:4E8D6E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Controladoria Geral do Município e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Jerry Cruz Bezerra e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:0EE2D006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.521,00 (seis mil quinhentos e vinte e um reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Rômulo Sampaio de Araújo e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F369AECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Aníbal Leite de Sá Barreto e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:886BED27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.803,00 (um mil oitocentos e três reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Roberto Wagner Leite Machado e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:082266E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.03.31.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa/pessoa física PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.534,00 (um mil quinhentos e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: 31/12/2020. Signatários: Nicácio Tércio Parente Garcia e Josineide Morais Tributino.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de Maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E408E110

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EMERGENCIAIS nº 20200312. PARTES - MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP. **OBJETO -** prestação de serviços de saúde emergenciais no âmbito do sistema único de saúde - SUS, consistente na habilitação e manutenção de 10 (dez) leitos da Unidade da Terapia Intensiva - UTI - COVID 19, sendo 05 (cinco) UTI Pediátrico II - COVID 19 e 05 (cinco) UTI Adulto II - COVID 19, para uso exclusivo de pacientes acometidos do novo corronavirus - COVID 19, da Região da Superintendência do Cariri. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **-** lei federal nº 13.979/2020, a Portaria nº 237/SAES/MS, DE 18 de março de 2020, a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, a Portaria nº 1.238/GM/MS, de 18 de maio de 2020, c/c com os Decretos Municipais nºs 013/2020, 020/2020, 022/2020 e 033/2020 e art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. VALOR - R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**.** ORIGEM DOS RECURSOS **-** Portaria Ministerial do Ministério da Saúde nº 1.238/2020. VIGENCIA 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA – 01 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS – Pollyanna Callou de Morais Dantas e Maria Aleuda de Lira.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:C0C9FB76

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EMERGENCIAIS nº 20200313. PARTES - MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO/FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA - OBJETO - prestação de serviços de saúde emergenciais no âmbito do sistema único de saúde - SUS, consistente na habilitação e manutenção de 10 (dez) leitos da Unidade da Terapia Intensiva - UTI Pediátrico Tipo II - COVID 19, para uso exclusivo de pacientes acometidos do novo coronavirus - COVID 19, da Região da Superintendência do Cariri. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **-** lei federal nº 13.979/2020, a Portaria nº 237/SAES/MS, DE 18 de março de 2020, a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, a Portaria nº 1.238/GM/MS, de 18 de maio de 2020, c/c com os Decretos Municipais nºs 013/2020, 020/2020, 022/2020 e 033/2020 e art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. VALOR - R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais)**.** ORIGEM DOS RECURSOS **-** Portaria Ministerial do Ministério da Saúde nº 1.238/2020. VIGENCIA 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA – 01 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS – Pollyanna Callou de Morais Dantas e Guilherme Sampaio Saraiva.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D6AC8750

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200315. PARTES - MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP. OBJETO - transferência de auxílio financeiro emergencial em favor do contratado, autorizado pela lei federal nº 13.995, de 05 maio de 2020 e pela portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020, para aplicação obrigatória na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **-** lei federal nº 13.995, de 05 maio de 2020 e a portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020, c/c com os Decretos Municipais nºs 013/2020, 020/2020, 022/2020 e 033/2020 e art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. VALOR - R$ 584.813,81 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e um centavos)**.** ORIGEM DOS RECURSOS **-** Portaria Ministerial do Ministério da Saúde nº 1.393/2020. VIGENCIA 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA – 01 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS – Pollyanna Callou de Morais Dantas e Maria Aleuda de Lira.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:90008EC5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 20200316. PARTES - MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE SANTO ANTÔNIO/FUNDAÇÃO OTÍLIA CORREIA SARAIVA - OBJETO - transferência de auxílio financeiro emergencial em favor do contratado, autorizado pela lei federal nº 13.995, de 05 maio de 2020 e pela portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020, para aplicação obrigatória na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL **-** lei federal nº 13.995, de 05 maio de 2020 e a portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020, c/c com os Decretos Municipais nºs 013/2020, 020/2020, 022/2020 e 033/2020 e art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93. VALOR - R$ 341.404,82 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). ORIGEM DOS RECURSOS **-** Portaria Ministerial do Ministério da Saúde nº 1.393/2020. VIGENCIA 90 (noventa) dias. DATA DE ASSINATURA – 01 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS – Pollyanna Callou de Morais Dantas e Guilherme Sampaio Saraiva.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:BD22CDAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020-SESA – APRESENTAÇÃO IMEDIATA EM ATÉ 24 HORAS (DIA ÚTIL)

<u>CARGO 013:</u> PROFISSIONAL PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES IMÓVEIS E MÓVEIS CONTAMINADOS PELO COVID-19 – PLANTÃO

• JOSÉ DIEGO DA SILVA PEREIRA
• JOSÉ VANSELMO DE SOUZA JUNIOR

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1614BA52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2020. EMENTA: PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, ASSENTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 22 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICA AO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

EMENTA: PRORROGA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, ASSENTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 22 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, APLICA AO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, NO QUE COUBER, AS MEDIDAS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 33.608, DE 30 DE MAIO DE 2020 E DETERMINA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS E

ENTIDADES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ FERNANDES FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e ainda,

CONSIDERANDO ser de domínio público o Plano de Retomada gradual da Economia no Estado do Ceará apresentado pelo Governo Estadual em, 28/05/2020, autorizando, paulatinamente, o funcionamento de diversas atividades e serviços do setor econômico no Estado, normatizado por meio do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que diante de uma crise aguda como a presente, faz-se necessária, mais que nunca, a existência de harmonia e de coordenação entre as ações públicas entre os Municípios e o Estado-Membro respectivo, na lógica assinalada pelo próprio Supremo Tribunal Federal, de sorte que as medidas governamentais adotadas para o enfrentamento da Pandemia, e as que apontam para eventual flexibilização das regras, sejam harmônicas, mantido o interesse local em determinados casos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 07/06/2020 as medidas fixadas no Decreto Municipal nº 015, de 22 de março de 2020 e alterações posteriores, com destaque para as dispostas no Decreto nº 030, de 06 de maio de 2020, que com este Decreto não sejam incompatíveis, sem prejuízo da possibilidade de serem adotadas outras neles não previstas ou intensificar, com maior rigor, aquelas que se reputarem necessárias, aplicando-se ao Município de Cariús/CE, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.
Art. 2°. Autoriza, sem restrição de horário, a operação exclusivamente do serviço de entrega para todas as atividades econômicas situadas no Município de Cariús/CE, mantidas todas as determinações sanitárias e cominações por descumprimento, anteriormente expedidas.

Art. 3º. As pessoas que estivem infectadas ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório residencial, em unidade de saúde ou em outro local determinado pela autoridade de saúde, não podendo sair do isolamento sem liberação explícita da autoridade sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§1º A inobservância do dever estabelecido no caput, deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal, bem como multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo das medidas judiciais.

§ 2º Caso se repute necessário, a força policial poderá ser solicitada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação de outras reprimendas cabíveis ao caso.

Art. 4º. Fica mantido, em todo o Município de Cariús/CE, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que forem sair de suas residências.

Art.5º. Os estabelecimentos autorizados ao funcionamento deverão imediatamente, após a identificação de qualquer pessoa de seus quadros de colaboradores ou dirigentes, como sendo caso suspeito ou confirmado da COVID-19, determinar a paralisação total dos serviços pelo prazo de 24h para proceder com a política de higienização e desinfecção do ambiente e objetos de toque comum, comunicando os casos de suspeição ou confirmação à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Em sendo constatada a abstenção das providências de que trata o caput deste artigo, cuja obrigação os responsáveis não poderiam se desincumbir de fazê-la, o estabelecimento infrator se sujeitará ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000.00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Art. 6º. Fica determinado o retorno das atividades dos órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Cariús/CE a seguir relacionadas, com o mesmo horário de funcionamento praticado até a edição do Decreto nº 015, de 22 de março de 2020:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para expediente interno, com exceção do Setor de Tributos, que poderá realizar atendimento ao público;

II – Procuradoria-Geral do Município, para expediente interno;

III – Casa do Cidadão, para fornecimento de assessoria jurídica às pessoas carentes do Município;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para atendimento das campanhas relacionadas com a referida Pasta;

V – Comissão Permanente de Licitação;

VI – Departamento de Recursos Humanos, para expediente interno, disponibilizando canais de comunicação remota aos servidores públicos;

VII – Secretaria Municipal de Educação, para expediente interno, que contará com decreto próprio para disciplinar a prestação do serviço de ensino à distância;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento dos programas sociais em execução.

§ 1º. Autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a disciplinar, por ato próprio, o gradual retorno das atividades administrativas dos órgãos e Entidades de que trata o caput deste artigo, podendo, inclusive, adotar regime de revezamento de servidores.

§ 2º. Os agentes públicos que integrem o grupo de risco para o Novo Coronavírus, com exceção dos profissionais da saúde, deverão desempenhar suas atividades por meios alternativos ao presencial, observadas as orientações de seus superiores.
§ 3º. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Cariús/CE fica restrito aos servidores e agentes políticos nela lotados, aos licitantes e aos contribuintes que não conseguirem obter serviço remoto do Setor de Tributos.

Art. 7º. Ficam suspensas até o dia 30/06/2020 as aulas presenciais em todas as unidades escolares do Município de Cariús/CE, mantidas as atividades pedagógicas desenvolvidas por meio das plataformas virtuais.

Art. 8º. O descumprimento das ordens governamentais por parte de estabelecimentos, situados nos Distritos e Comunidades Rurais, que não estão autorizados a funcionar, ou dos autorizados que estejam em desacordo com as regras sanitárias, poderá ser denunciada pelos populares ao Poder Público Municipal, desde que o faça acompanhado de elementos de prova, a exemplo de filmagens e/ou registro fotográfico.

Parágrafo único. Uma vez recebida a denúncia, valorada com os elementos de prova que a acompanham, a Fiscalização deverá atuar imediatamente para coibir as infrações, podendo, inclusive, se valer de reforço policial, sem prejuízo de encaminhamento do material ao Ministério Público para apuração criminal e da aplicação das cominações administrativas cabíveis.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 10. As medidas e determinações dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, ao 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:F51F60B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.04

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2020, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio Administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 13 de abril de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7599837C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/CHP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, inscrita no CNPJ Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADA:** Associação Municipal dos Apicultores e Pecuária de Catunda, inscrita no CNPJ nº 17.051.894/0001-41. **VALOR GLOBAL E VIGÊNCIA**: R$ 74.916,86 (setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), com prazo de validade até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada pública n.º 002/2020/CHP, Resolução CD/FNDE nº 4/2015,Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.361.1211.2.066 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental; 0703.12.365.1211.2.074 – Manutenção do PNAE – Pré-escola; 0703.12.365.1211.2.075 – Manutenção do PNAE – Creches; 0703.12.366.1211.2.076 – Manutenção do PNAE – EJA; 0703.12.367.1211.2.078 – Manutenção do PNAE – AEE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e João Paulo Araújo Duarte, representante legal da Contratada.

Catunda - CE, 22 de maio de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1411A71E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/CHP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, inscrita no CNPJ Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADA:** Associação dos Agricultores Familiares de Catunda, inscrita no CNPJ nº 32.542.213/0001-31. **VALOR GLOBAL E VIGÊNCIA**: R$ 205.079,63 (duzentos e cinco mil setenta e nove reais e sessenta e três centavos), com prazo de validade até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamada pública n.º 002/2020/CHP, Resolução CD/FNDE nº 4/2015,Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0703.12.361.1211.2.066 – Manutenção do PNAE – Ensino Fundamental; 0703.12.365.1211.2.074 – Manutenção do PNAE – Pré-escola; 0703.12.365.1211.2.075 – Manutenção do PNAE – Creches; 0703.12.366.1211.2.076 – Manutenção do PNAE – EJA; 0703.12.367.1211.2.078 – Manutenção do PNAE – AEE. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Francisco Eliésio da Silva Gomes, representante legal da Contratada.

Catunda - CE, 22 de maio de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D317FBBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2020, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio-administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros.

Catunda-CE, 13 de abril de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:43793608

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2105.01/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2105.01/2020

OBJETO: Aquisição de totens destinados à Secretaria de Saúde de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2105.01/2020, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.091 – Custeio de ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Corona vírus (COVID-19). Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Monique de Almeida Gurgel - Monique de Almeida Gurgel - ME.

Catunda/CE, 25 de maio de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:E806CA52

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.02

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2020, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio Administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 13 de abril de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:5B6582A6

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/TP.03

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 017/2017/TP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 017/2017/TP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos e processamento de dados na elaboração da GFIP, CAGED, DCTF e RAIS, entre outros serviços destinados as diversas Secretarias do Município de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Valentim - Serviços Técnicos em Gestão Pública e Consultoria Municipal LTDA. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 18 de abril de 2020, fixando o seu novo vencimento em 18 de abril de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** José Márcio da Silva, Sócio Administrador. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 13 de abril de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:ED6D634C

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2205.01/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2205.01/2020

OBJETO: Aquisição de itens de proteção individual do tipo máscara Face Shild e máscara de TNT para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2205.01/2020, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0606.08.244.0815.2.048 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.999,40 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Ocean Vasconcelos Gomes – Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Rebeca Varela Cavalcante - REBECA VARELA CAVALCANTE ME.

Catunda- CE, 25 de maio de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:C5B185C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 425/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

”DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ-CAGECE NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. Único. Para proteger os consumidores de pagar conta de água, em que possa vir ar nas tubulações, a qual faz girar indevidamente o hidrômetro, aumentando o valor da conta sem comprovação de aumento de consumo de água, todo mês que ocorrer interrupção no abastecimento de água por qualquer motivo (ou por adutoras quebradas, ou lavagem de filtros, pane de motores, falta de energia, etc.,). A prestadora de serviço municipal de abastecimento de água deve recalcular o valor do consumo registrado indevidamente no hidrômetro.

§1º. No mês em que houver interrupção no fornecimento, deve-se utilizar a média dos últimos três anos referente aquele mês.

§2º. E em não havendo consumo nos anos anteriores, naquele mês de referência, então se usa a media de consumo dos doze meses anteriores ao mês que houver a interrupção.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 01 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2020.06.01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 425/2020 DE 01/06/2020**, que **”DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ-CAGECE NO MUNICÍPIO DE CHAVAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, ao 01 dia de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1D4901EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. V da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos, o Sr. **NAZARIO PEREIRA DE SOUZA**, CPF Nº 372.721.953-04, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 324/2017**, de 24 de Maio de 2017.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Junho de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:18B8D3EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2020, de 01 de Junho de 2020.

Dispõe acerca da suspensão das atividades que indica e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais que visem à redução do risco de doenças e suas consequências, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que até as 14h:53m de hoje, o Estado do Ceará apresentava 50.504 casos confirmados de infecção pelo COVID-19, sendo 89 casos em Chorozinho, com 04 óbitos, e a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local;
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Decreto Estadual nº 30.519/20, pelo Decreto Estadual nº 33.608/20.
D E C R E T A
Art. 1º. Continuam **SUSPENSAS** no âmbito do Município de Chorozinho, **até o dia 14 de JUNHO de 2020**, as atividades relacionadas a:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
III - equipamentos culturais, públicos e privados, e feiras livres;
IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V - indústrias, bem como respectivos fornecedores e distribuidores, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada, salvo os relacionados no art. 3º deste Decreto;
VI - atividades presenciais em escolas, cursos e faculdades de qualquer natureza, pública ou privada.
Art. 2º. Fica excluído das atividades suspensas pelo art. 1º deste Decreto, o funcionamento de restaurantes, postos de combustíveis, oficinais em geral e de borracharias situadas às margens da Rodovia BR116, vedada a venda de bebidas alcoólicas a partir das 20h nos casos de restaurantes e de lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis.

Art. 3º. Fica AUTORIZADO o funcionamento de funerárias, revendedoras de água e gás, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de material de construção (e os serviços de construção civil e correlatos, inclusive reformas), marcenarias, lojas de produtos para animais, supermercados/congêneres, farmácias, comércio médico e ortopédico, óticas, podologia, terapia ocupacional, cabeleireiros, barbearia, manicure, fábricas de confecção de roupas e o transporte intermunicipal por meio de táxis, que deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento

mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância OBRIGATÓRIA das seguintes medidas:
I – funcionamento limitado ao período de 06h às 18h, de segunda-feira a sábado, e de 06h às 14h aos domingos e feriados;
II - disponibilização de álcool 70% para clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
III - uso obrigatório de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, e outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis à segurança de todos os trabalhadores;
IV - dever de impedir o acesso ao estabelecimento, de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como de impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior, que inviabilize o distanciamento social mínimo de 02 (dois) metros.
V - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos e/ou prestação do serviço;
VI - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§1º No cumprimento ao disposto no inciso III deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 4º. À exceção do que trata o art. 2º deste Decreto, fica autorizado o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, desde que os pedidos sejam atendidos exclusivamente por meio de serviços de entrega, bem como das farmácias, fora do horário das 06h às 18h, desde que os pedidos também sejam atendidos por meio de serviços de entrega.

Art. 5º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelas pessoas que porventura necessitem se deslocar de suas residências, enquanto estiverem em espaços ou locais públicos, dentro de táxis ou em estabelecimentos comerciais com funcionamento autorizado.

Art. 6º. Fica autorizada a restrição de mobilidade por veículos automotores, mediante a colocação de barreiras móveis, nas vias públicas da sede do Município de Chorozinho, conforme conveniência apurada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de diminuir o fluxo de veículos e de pessoas na cidade.

Art. 7º. Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto ficarão sujeitos ao pagamento de multa, suspensão e/ou cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 8º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas municipais, o expediente integral do período de 1º a 12 de junho de 2020, com exceção de todos os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, os relacionados ao serviço de limpeza pública e os ocupantes dos cargos de administrador de poços profundos e vigilante.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 01/06/2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:6CEF055C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 023/2020

Prorroga, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Corona vírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal de nº 699/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os casos confirmados da COVID-19 continuam a aumentar nesse Município;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos;

CONSIDERANDOa necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível estadual e municipal relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 013/2020, de 30 de abril de 2020 até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 1º de junho de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:CDA82BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 019/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a Servidora Samara Barbosa da Silva, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa DAS-5, matrícula nº 1200573, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2019 a março de 2020, que serão gozadas de 01/06/2020 a 30/06/2020, voltando às atividades no dia 01/07/2020.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 29 de maio de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:920F1977

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 020/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor Osmando Celestino, ocupante do Cargo de Assistente de Som, matrícula nº 1200580, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de maio de 2019 a maio de 2020, que serão gozadas de 01/06/2020 a 30/06/2020, voltando às atividades no dia 01/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 29 de maio de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:811371B5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 021/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a Servidora Gracinete Teixeira de Sousa, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa DAS-5, matrícula nº 1200565, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2019 a março de 2020, que serão gozadas de 01/06/2020 a 30/06/2020, voltando às atividades no dia 01/07/2020.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 29 de maio de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:03CB0195

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA 022/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sr. ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a Servidora Thaisa Gabrielle Bezerra dos Santos, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa/Redatora de Ata, matrícula nº 1200575, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2019 a março de 2020, que serão gozadas de 01/06/2020 a 30/06/2020, voltando às atividades no dia 01/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.Em, 29 de maio de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:C54E6DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 05/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

PRORROGA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO, A PARTIR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2020, ATÉ DELIBERAÇÃO POSTERIOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

O **SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA,** no uso de suas atribuições funcionais, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 710/2020, de 31 de maio de 2020, o qual Prorroga o isolamento social no âmbito do Município de Fortim e estabelece novas medidas de enfrentamento à COVID-19, na forma que indica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até deliberação posterior todas as disposições da Portaria de nº 01, de 05 de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 02 de junho de 2020.

FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:1795F3B2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ERRATA DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019.12.20.05-SEDUC. DATA PUBLICAÇÃO: 18.03.2020, Edição 2409 – O MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA, por meio da Secretaria de Educação e Desporto,

torna público a presente ERRATA: **ONDE SE LÊ**: **VALORES** Total de R$ 20.493,95 (Vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), resultante do acréscimo de R$ 29.509,87 e supressão de R$ 17.414,51 aos itens de reforma e do acréscimo de R$ 11.310,08 e supressão de R$ 2.911,49 aos itens de ampliação. **LEIA-SE**: **VALORES**:Total de R$ 21.248,57 (Vinte e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), resultante do acréscimo de R$ 29.509,87 e supressão de R$ 16.659,89 aos itens de reforma e do acréscimo de R$ 11.310,08 e supressão de R$ 2.911,49 aos itens de ampliação. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Sec. de Educação e Desporto.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:A94FBF02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULADO PELO EDITAL Nº 005/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições leais e tendo em vista o disposto nos art. 54 e 72 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO o art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, o art. 3º, da Lei Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, o art. 1º da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, que regulam os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da saúde, visando o enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e outras necessidades excepcionais,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Organizadora e Avaliadora para coordenar todos os processos e procedimentos, e produzir os atos, relacionados à Seleção Pública Simplificada.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Simplificado de que trata o Edital nº 005, de 02 de junho de 2020, objetivando a contratação de Técnicos de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão será formada por servidores da Secretaria Municipal da Saúde, a seguir discriminados:
I - Antônia Regina Moisés Melo (Presidente).
II - Joventina Ramos Melo (Membro).
III - Aline Cristina Cavalcante Chaves (Membro).
§1° - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, julgamento de recursos e classificação de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
§2° As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F0A1B386

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – Título: ERRATA – Motivo: Após a publicação do Termo deHomologação/Adjudicação publicado dia 01/06/2020 constatou-se umerro na digitação nome da empresa vencedora da licitação – UnidadeAdministrativa: Secretaria de Infraestrutura – Processo Originário: TOMADADE PREÇOS Nº 19.02.20-02TP – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DEENGENHARIA CIVIL DESTINADO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO
DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Retificação: Onde se lê: CONSTRUTORAROMAZDE AQUINO GOMES PARENTE Leia-se: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINOGOMES PARENTE –

JAIR BOTO CRUZ
Secretário/ Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E4B915F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) **ÍTALO OLIVEIRA DOS ANJOS,** portador do RG nº **2002010078689 SSP/CE** e do CPF nº **042.296.833-16**, residente e domiciliado em Aracati – CE, na Rua Irmã Núbia Alves Dias, s/n, Aracati, como **Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação** do município de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 de maio de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:4F8E4DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2020, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o (a) Sr.(a) Luis Antônio Batista para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a)) **LUIS ANTÔNIO BATISTA**, portador do RG nº **13151980 SSP/CE** e do CPF nº **210.884.463-53,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR JURÍDICO** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 17 de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:B85D8AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o (a) Sr.(a) Sidivânio da Cruz Honório para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO,** portador(a) do RG nº **2006010043560 SSP/CE** e do CPF nº **040.777.353-35** para ocupar o cargo de **Supervisor de Planejamento e Políticas Transversais** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:1F8422AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o (a) Sr.(a) Lindoberto do Nascimento Sousa, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **LINDOBERTO DO NASCIMENTO SOUSA** portador do RG nº **2001099160136 SSP/CE** e do CPF nº **844.798.333-15,** para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE CONS. E LIMP. PÚBLICOS** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:2B17068D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia o (a) Sr.(a) Tayline Patrícia Silva Braga, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **TAYLINE PATRÍCIA SILVA BRAGA**, portadora do RG nº **2004014046770 SSP/CE** e do CPF nº

024.467.563-52, para ocupar o cargo de **Assessor de Controle** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:F3770AF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PPRP

O Município de Icó, através das suas diversas secretarias, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial nº 005/2020 - PPRP -Unidades Administrativas:Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete da Prefeita,Secretaria. de Segurança Pública e Cidadania, Centro de Operações de Trânsito – COTRAN, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria do Trabalho e Assistência Social -Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos e máquinas, compreendendo o fornecimento de peças, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce -Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura -Valor Global da Ata de Registro de Preços: R$ 4.581.924,60 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) -Contratado: M. P. Nascimento EIRELI,através de seu representante legal, o Sr. Carlos de Abreu Alves -Assinam pelas contratantes: Os Ordenadores de despesas, os senhores Luís Eduardo Ferreira; Gustavo Nogueira Botão; Patrícia Augusto Brasil Barbosa; Marcos Antônio Nunes Barreto e Maria do Socorro Lira -Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 02 de junho de 2020.

LUÍS EDUARDO FERREIRA

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO

PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO

MARIA DO SOCORRO LIRA
Ordenadores de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:72FCBA40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O município de Icó, através de suas diversas secretarias, torna público o extrato do contrato nº 004/2020-01 e 004/2020-02, resultante do Pregão Presencial nº 004/2020 – Unidades Administrativas: Secretaria da Saúde e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Objeto:Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icó-Ce - Prazo de vigência dos contratos: os contratos terão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura dos contratos - Valor global do contrato nº 004/2020-01: R$ 98.769,20 (noventa e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) e 004/2020-02: R$ 224.399,10 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos) - Dotações Orçamentárias:
15.02.10.301.0171.2.029 /
15.02.10.305.0191.2.041 /
15.02.10.302.0176.2.033 /
15.02.10.302.0176.2.036 /
15.01.10.122.0037.2.026 e 22.22.04.122.0037.2.006 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Fonte de recursos:PSF / Endemias / Hospital / CAPS / Secretaria e Recursos Ordinários - Contratado:M. P. Nascimento EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Carlos de Abreu Alves - Assinam pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde, o Sr. Marcos Antônio Nunes Barreto e o Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o Sr. Gustavo Nogueira Botão - Data da assinatura dos contratos: 07 e 08 de maio de 2020.

GUSTAVO NOGUEIRA BOTÃO

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenadores de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:9B428351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.011/2020

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do Contrato nº 15.011/2020-01, resultante do Pregão Eletrônico nº 15.011/2020 -Unidade Administrativa: Secretaria da Saúde -Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para subsidiar o Hospital Regional, CAPS, PSF, Vig. Epidemiológica e Secretaria nas atividades realizadas pelos profissionais de saúde no controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Icó-Ce -Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato -Valor global do contrato nº 15.011/2020-01: R$ 1.162.054,68 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) -Dotação Orçamentária:
15.02.10.302.0176.2.033 /
15.02.10.302.0176.2.036 /
15.02.10.301.0171.2.029 /
15.01.10.122.0037.2.026 e
15.02.10.304.0186.2.040 -Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 -Fonte de Recursos: Hospital; MAC; PSF; Recurso Próprio e Vig. Epidemiológica - Contratado:Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e e Odontológicos LTDA, através de seu representante legal, o Sr.Juervir de Albuquerque Correia -Assina pela contratante: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr.Marcos Antônio Nunes Barreto -Data da assinatura do contrato: 26 de maio de 2020.

Icó/CE, 26 de maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:B4CBBFD3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.04.16.01-PMI-SESA. A Comissão de Licitação, torna público que no dia 04 de junho de 2020, às 08:30 horas, estará realizando sessão para dar continuidade ao processo acima numerado. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II.

Iguatu – CE, 02 de junho de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AC7287C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N°576 DE 1° DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.345/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba).
RESOLVE:
Art. 1° - Promover nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salário do Servidor- **PCCS.**
A Promoção a que se refere o artigo 1º esta disciplinada no art. 29, da Lei Municipal nº 1.345/2018, e explicitada no Anexo I, da referida Lei.
Art. 2° - Fica Promovido o Servidor **Raimundo Nonato Silva Oliveira,** Matricula: **0913544** do Cargo: **Professor do Ensino Fundamental II – 6** para o cargo de **Professor do Ensino Fundamental III – 11.**
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A7BA8287

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 577 DE 1º DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar a Servidora **ANA PAULA ALMEIDA VASCONCELOS,** ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (UBS JUÁ),** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** que se encontrava nomeada para suprir a licença maternidade da servidora, Sra. **MARIA ANDRÉA FERNANDES RODRIGUES**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DE3F0835

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 578 DE 02 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE,

Art. 1º- Nomear interinamente o Sr **LUÍS ARTUR SOUSA SALES,** para o cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF JUÁ),** pertencente à **SECRETARIA DE SAÚDE,** por motivos de suprir a licença maternidade da servidora, Sra. **MARIA ANDRÉA FERNANDES RODRIGUES**, da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AA00BAF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PM N° 580 DE 02 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado através do Edital 007/2020 para seleção do cargo de Professor do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino para ADL de Juá.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
Maria Josiane Carneiro Braga (Presidente)
Secretária da Administração

Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior (Membro)
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Irla Araújo Do Nascimento (Membro)
Chefe do Setor de Sistema de Informações do Servidor

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:203657A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00057/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nro 00057/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Irauçuba , o crédito suplementar no valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01431/19

D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 51.500,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$51.500,00 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 01 de Abril de 2020

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00057/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
13 01.	Instituto de Previdência do Município		
09 122 0002 2.057	Manutenção do Instituto de Previdência de Irauçuba - IRAUPREV		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Superavit	8.600,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1430000000	Recurso Vinculado ao RPPS-Taxa de admini		
		Superavit	42.900,00
TOTAL Instituto de Previdência do Município			51.500,00
TOTAL GERAL			51.500,00

Irauçuba, 01 de Abril de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9B07097A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 026/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a senhora **GERALDINA LOPES BRAGA,** no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contidos no anexo único deste Edital para comparecer no prazo de 02 (dias) úteis a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:
Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de posse da documentação exigida no edital 013/2019.
ANEXO ÚNICO

MOTORISTA CATEGORIA B
ALAN GONÇALVES DUARTE

Irauçuba/CE, 02 de Junho de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1A3872F7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,AGRICULTURA,PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.05.28.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.05.13.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	0901 23 122 0002 2.051	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: ANTONIO BARBOSA ÁVILA.

Irauçuba/CE, 28 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3EB9949C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,DESPORTO E LAZER
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.05.28.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.05.13.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Educação	0604 12 361 0007 2.031 – Fund.	Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB (Fonte 1113000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga – Secretária de Educação, Desporto e Lazer.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: ANTONIO BARBOSA ÁVILA.

Irauçuba/CE, 28 de maio de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária De Educação, Desporto E Lazer
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0B4A7C4F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.10.01

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.01.10.01 –Objeto: Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de soldador de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. Contratados: JOSÉ MESSIAS DA SILVA, com o valor de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** referente ao Item 61. **Data de Assinatura do Contrato:** 28 de março de 2020. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro, a partir da data de assinatura do Contrato. **Contratantes:** Secretaria de Saúde. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.011- UBS – Secretaria de Saúde, recurso Próprio (Fonte 1211000000) SUS (1214000000). **Elemento de Despesas/Subelemento Nº:** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 28 de maio de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F1849E23

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.05.28.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.05.13.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestar os serviços de Fornecimento de água para abastecer as escolas municipais, as comunidades rurais e as diversas demandas das Secretarias do Município de Irauçuba - CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 301 0010 2.011 - UBS	Próprio (Fonte 1211000000) e SUS (Fonte 1214000000)	3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: ANTONIO BARBOSA ÁVILA.

Irauçuba/CE, 28 de maio de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário De Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5E35FB0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020-PE

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba, Itaiçaba, Estado do Ceará. Endereço do edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br e na sala da CPL, endereço Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, das 9:00h às 13:00h. Entrega das propostas: até 17/06/2020, às 08:00 AM. Abertura das propostas: 17/06/2020, às 09:00 AM. Local da abertura: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

VALESKA CARLA DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Valeska Carla da Silva
Código Identificador:8966A5A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209008

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209008

ORIGEM.....: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020050501 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: DIANA HERMENEGILDO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higiênização, material de copa e cozinha, material elétrico e eletrônico para manutenção das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Jaguaretama

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.901,50, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.981,60, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 99,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 689,25, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.839,70, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 336,00

VALOR TOTAL.....: R$ 9.847,65 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.901,50, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 4.981,60, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 99,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 689,25,

Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.839,70, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 336,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Maio de 2020 a 30 de Setembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Maio de 2020

FRANCISCO OLÍRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A02A40E3

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209009

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209009

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DIST. DE EQUIP. EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIP., APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0101.011310101.1.001 Reforma do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 6.600,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2020

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4CF3E327

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209010

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209010

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIP., APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 10.403,50 (dez mil, quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0101.011310101.1.001 Reforma do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 6.139,90, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 3.957,60, Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 306,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Maio de 2020

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1ADF946C

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº20209011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 001/2020-PE CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: LETTECH INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIP., APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0101.011310101.1.001 Reforma do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 1.260,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2020

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:BF6DF7C1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209012

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209012

ORIGEM.....: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020051801 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: AGATEK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAIS EM ALUMÍNIO DE 25MM, PRONTAS PARA INSTALAÇÃO, PARA USO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 2.770,19 (dois mil, setecentos e setenta reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0101.011310101.1.001 Reforma do edifício sede do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.51, no valor de R$ 2.770,19

VIGÊNCIA.....: 19 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Maio de 2020

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5ABDF972

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº20209013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20209013

ORIGEM.....: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2020052201 CMJ

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE LETREIRO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, LETRAS EM ALTO RELEVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

VALOR TOTAL.....: R$ 4.474,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310101.2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.44, no valor de R$ 4.474,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Maio de 2020 a 31 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Maio de 2020

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:CC5A7EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 023/2020

PORTARIA Nº 023/2020

NOMEAR o senhor GENEZIO BORGES DE LIMA para ocupar o cargo de Núcleo de Apoio Administrativo, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GENEZIO BORGES DE LIMA para ocupar o cargo de Núcleo de Apoio Administrativo – DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4279ED1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

EXONERAR a senhora FRANCISCA DOLORES PINHEIRO do cargo de Núcleo de Apoio Administrativo e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.018/2019, que trata da consolidação das normas e criação de cargos de provimento em comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **FRANCISCA DOLORES PINHEIRO** do cargo de Núcleo de Apoio Administrativo – DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia de junho de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0C59746F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020-CH.

Após análise do(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) e demais documentos cons tantes no item 8.2.4 do edital do Chamamento Público nº 001/2020-CH, na qualidade de ordenador de despesa, eu, WELLINGTON BRITO JERÔNIMO, Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário, ADJUDICO o presente resultado do Chamamento Público para que surtam seus efeitos legais ao(s) proponente(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) lote(s), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

_____

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 002 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE IPUEIRAS
Quantidade: 11,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE IPUEIRAS**, pelo valor global de R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais)

Lote: 003 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE RIACHO DA SALVAÇÃO
Quantidade: 12,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMBROSIO SALDANHA FIGUEIREDO**, pelo valor global de R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais).

Lote: 004 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE CACIMBA DA ONÇA
Quantidade: 34,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO ANTONIO DA SILVA**, pelo valor global de R$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).

Lote: 005 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE UNIÃO
Quantidade: 06,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FRANSQUIM NOGUEIRA**, pelo valor global de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Lote: 006 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE BOM JARDIM
Quantidade: 20,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANTONIO JOAQUIM DA SILVA**, pelo valor global de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Lote: 008 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE QUILÔMETRO
Quantidade: 38,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA ANTONIA DE JESUS**, pelo valor global de R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais)

Lote: 009 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE FREITAS
Quantidade: 12,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO SITIO FREITAS**, pelo valor global de R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais)

Lote: 010 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE SERROTE DO MATO
Quantidade: 29,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALEGRIA E PAZ DOS TRABALHADORES DO SERROTE DO MATO**, pelo valor global de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)

Lote: 011 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE CUMBE
Quantidade: 51,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MANOEL NOBRE DE OLIVEIRA**, pelo valor global de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)

Lote: 012 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE MUNDO NOVO
Quantidade: 51,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DO P. A. GUANABARA**, pelo valor global de R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)

Lote: 013 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE AÇUDE DO PAREIRO
Quantidade: 41,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADES UNIDAS JOÃO OLIVEIRA**, pelo valor global de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais)

Lote: 014 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE SANTA BARBARA
Quantidade: 19,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO DA AGROVILA ADOLFO BEZERRA DE MENEZES DO P. A. SANTA BARBARA,** pelo valor global de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)

Lote: 015 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE SÃO FRANCISCO
Quantidade: 29,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÃO FRANCISCO**, pelo valor global de R$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta reais)

Lote: 016 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE ALEGRE
Quantidade: 48,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BEZERRA DE MENEZES DO PROJETO DE ASSENTAMENTOSANTA BÁRBARA**, pelo valor global de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

Lote: 017 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE BARBATÃO
Quantidade: 17,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSÉ CELESTINO DA SILVA**, pelo valor global de R$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)

Lote: 018 – HORA DE TRATOR 2020 – COMUNIDADE ÁGUA FINA
Quantidade: 10,000 Unidade: Hora

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANA NILTA PINHEIRO**, pelo valor global de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

Lote: 020 – CONSULTORIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE 2020
Quantidade: 06,000 Unidade: MÊS

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: **ASSOCIAÇÃO DE BOVINOCULTORES DE LEITE DE JAGUARETAMA**, pelo valor mensal de R$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais) e pelo valor global de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil cento e sessenta reais).

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2C38828B

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019-A/2020

PORTARIA Nº 019-A/2020

EXONERAR a senhora RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA do cargo de Coordenadora de Patrimônio, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA do cargo comissionado de Coordenadora de Patrimônio – DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:88C5AE86

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 019-B/2020

PORTARIA Nº 019-B/2020

NOMEAR a senhora RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA para ocupar o cargo de Coordenadora de Patrimônio, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Coordenadora de Patrimônio – DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:2D56A609

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 024/2020

PORTARIA Nº 024/2020

NOMEAR a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES para ocupar o cargo de Assistente de Publicações Municipais, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora MARIA FERNANDA MARTINS LOPES para ocupar o cargo de Assistente de Publicações Municipais – DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:94499DBE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 025/2020

PORTARIA Nº 025/2020

EXONERAR a senhora RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA,** prestou relevantes serviços na função de Agente Administrativa ao Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA,** encontra-se com Aposentadoria pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social.**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **RAIMUNDA CÉLIA DA SILVA,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:732D5F15

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

EXONERAR a senhora MARIA IRANILDA RODRIGUES por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamentos nos artigos 40, 41, 42 e 43, II, Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaguaretama e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO a primazia do interesse público sobre o interesse privado, bem como os princípios Constitucionais, da legalidade Impessoal, Moralidade, Publicidade e Eficiência insculpida no Art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA IRANILDA RODRIGUES,** prestou relevantes serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais ao Município de Jaguaretama.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA IRANILDA RODRIGUES,** encontra-se com Aposentadoria pelo **RGPS - Regime Geral da Previdência Social.**

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores prevê como forma de vacância, a aposentadoria **(Art. 40, III)** e a exoneração ocorre de ofício, conforme o disposto do art. 43, II do referido Diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA IRANILDA RODRIGUES,** com fundamento nos art. 40 usque 43 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jaguaretama.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 29 (vinte e nove) dias de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:1D97ECAE

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2020-PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃOELETRÔNICO Nº 013/2020-PE

A(O) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário dos Esportes e Juventude. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo., por intermédio do(a)

Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 013/2020-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00007 - KIT MERENDA ESCOLAR EM POLIPROPILENO
Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 2.310,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00015 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 1.265,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00045 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES
Quantidade: 845,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00048 - GUARDANAPO EMBALAGEM C/100 UNDS
Quantidade: 425,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito Centavos).

Item: 00065 - PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00066 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).

Item: 00067 - GARFO DESCARTÁVEL
Quantidade: 185,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00103 - COPO ACRÍLICO 300ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00126 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,170 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00127 - PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10UND
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00128 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00129 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 44CM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 02/06/2020

Adjudicado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pelo menor lance de R$ 2,110 (Dois Reais e Onze Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão.JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. WELLINGTON BRITO JERONIMO Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES Secretário dos Esportes e Juventude. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico.BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretaria Municipal Cultura e Turismo.FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária de Saúde. PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo., autoridade competente do(a) ., conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00007 - KIT MERENDA ESCOLAR EM POLIPROPILENO
Quantidade: 2.050,000 Unidade de fornecimento: KIT

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,200 (Cinco Reais e Vinte Centavos).

Item: 00014 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 2.310,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,700 (Quatro Reais e Setenta Centavos).

Item: 00015 - COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS
Quantidade: 1.265,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00045 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES
Quantidade: 845,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,290 (Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00048 - GUARDANAPO EMBALAGEM C/100 UNDS
Quantidade: 425,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,280 (Dois Reais e Vinte e Oito
Centavos).

Item: 00065 - PRATO RASO DESCARTÁVEL Nº 18
Quantidade: 450,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,200 (Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00066 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,010 (Dois Reais e Um Centavo).

Item: 00067 - GARFO DESCARTÁVEL
Quantidade: 185,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,290 (Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00103 - COPO ACRÍLICO 300ML
Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,890 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00126 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 15 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,170 (Dois Reais e Dezessete Centavos).

Item: 00127 - PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10UND
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,480 (Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Item: 00128 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 CM EMBALAGEM C/ 10 UNDS
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,180 (Dois Reais e Dezoito Centavos).

Item: 00129 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 44CM
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 02/06/2020

Homologado para: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, C.N.P.J. nº 13.150.780/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,110 (Dois Reais e Onze Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.

JAGUARETAMA - CE, 02 DE JUNHO DE 2020

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A21425A0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020060201-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020060201-SEIN, Objeto: Reforma e Requalificação Urbana do Entorno do Açude N.S da Conceição na Sede do Município de Jaguaretama-CE, conforme projeto basico, parte integrante deste processo. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 18/06/2020 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 02 de Junho de 2020.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:940B179B

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

NOMEAR o senhor SEBASTIÃO JOSINEY RODRIGUES DA SILVA para ocupar o cargo de Coordenador de Esportes Coletivos, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SEBASTIÃO JOSINEY RODRIGUES DA SILVA para ocupar o cargo de Coordenador de Esportes Coletivos – DAS-2.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AF67CF86

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20201816

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20201816 resultante da CONTRATAÇÃO DIRETA nº 2020021201-ESPO.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.
.
VIGÊNCIA: prazo de vigência contratual do dia 01/05/2020 até 18/07/2020.

CONTRATADA (O): P H FERNANDES GUEDES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.206.387/0001-90.

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE FERNANDES GUEDES, PORTADOR DO CPF Nº 047.050.203-75;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES portador do CPF nº 892.425.303-44;

DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2020.

Jaguaretama – Ceará, 30 de Abril de 2020.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretaria dos Esportes e Juventude
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D345D879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 038/2020

PORTARIA Nº 038/2020
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias aos servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova-Ceará, nos dias 14 e 15/05/2020, do servidor **ERIVANILSON MOREIRA ALVES,** ocupante do cargo de Motorista **para conduzir servidora ao Instituto de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custeio de despesas decorrentes da alimentação na cidade de Morada Nova-CE, nos dias 14 e 15/05/2020, do servidor **ERIVANILSON MOREIRA ALVES**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 DE MAIO DE 2020.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:775049D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 039/2020

PORTARIA Nº 039/2020

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, nos dias 14 e 15/05/2020 da senhora KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio ao Cidadão, para emissão de identidades junto a Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, nos dias 14 e 15/05/2020, da senhora **KAROLAINE GOMES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 de maio de 2020.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:86EEAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 040/2020

PORTARIA Nº 040/2020

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o setor financeiro responsável pelo pagamento de diárias a servidores para o custeio de deslocamentos.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de 02 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova – CE, nos dias 14 e 15/05/2020 da senhora MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA ocupante do cargo de Departamento de Apoio ao Cidadão, para atender várias demandas a fim de emitir documentos de identificação junto ao órgão Instituto de Identificação Humana e Perícias Biométricas - PEFOCE.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custeio de despesas decorrentes de alimentação na cidade de Morada Nova, Ceará, nos dias 14 e 15/05/2020, da senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA COSTA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, 12 de maio de 2020.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária Mun. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AEA1A293

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2020

PORTARIA Nº 022/2020

EXONERAR o senhor GENEZIO BORGES DE LIMA do cargo de Assistente da Merenda Escolar, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor GENEZIO BORGES DE LIMA do cargo de Assistente da Merenda Escolar – DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9058E37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023-A/2020

PORTARIA Nº 023-A/2020

NOMEAR o senhor FRANCISCO DANILO DOS SANTOS RODRIGUES para ocupar o cargo de Assistente da Merenda Escolar, na forma que indica e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA, Prefeito Municipal de Jaguaretama,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO DANILO DOS SANTOS RODRIGUES para ocupar o cargo de Assistente da Merenda Escolar – DAS-3.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020; 154ª ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5FBF2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170115

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170115 resultante da Tomada de Preços nº 2017060601-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C - PADRÃO FNDE, conforme especificações do projeto básico.
.
VIGÊNCIA A PARTIR: 06 de Maio de 2020 até 19 de Janeiro de 2021

CONTRATADA (O): LOPES E CALISTO E CALISTO LTDA ME - CNPJ: 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO, portador do CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2020

Jaguaretama – Ceará, 04 de Maio de 2020.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:51098E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200609

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 1º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20200609 resultante do Pregão Eletrônico Nº 016/2019-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR DO ADITIVO: R$: 3.485,25 (três mil, quatrocentos oitenta cinco reais e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020.

CONTRATADA (O): IRAINE SARAIVA LIMA 60372755305;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA IRENILDE SARAIVA SALDANHA, portador do CPF 171.504.423-15;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrito no CPF nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2020

Jaguaretama – Ceará, 13 de Maio de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:62494FF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001EDUC. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1003.12.122.0004.2.038. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:253DFF77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.122.0004.2.027/ 0901.10.301.0011.2.029/ 0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DE RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7FC9592D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SASS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1401.08.122.0004.2.056/ 1401.08.122.0025.2.058/ 1402.08.244.0022.2.061/ 1402.08.244.0023.2.063/ 1402.08.244.0025.2.064/ 1402.08.243.0024.1.099. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS/ FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E4FF00E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001GAPR. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04.122.0002.2.002. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: DARCI JOTA PINHEIRO** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2132D36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SEAD. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0501.04.122.0004.2.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA** – Secretária de Administração. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0E3BEFCE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001FINA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001FINA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE FINANÇAS. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0401.04.122.0004.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ** – Secretário de Finanças. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E56DBFCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001INFR. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0701.15.122.0004.2.016. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO** – Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:877D4926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001AGRI

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001AGRI. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.122.0004.2.012. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LUAN EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:49589B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001SEOB. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE OBRAS. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 1212.15.122.0004.2.054. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 80,00 (oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO** – Secretário de Obras. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CDB553BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 25052001ESPJ. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2020DIVE-PE– SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0801.27.122.0004.2.026. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00/ 3.3.90.30.17. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO JOSÉ EVANGELISTA FILHO** (Sócio Administrador) da empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1454C16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010601/2020 -CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB 2020/2022

Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – BIÊNIO 2020-2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, inciso IX da Lei Orgânica do município de Mombaça e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 563/2007, de 05 de Junho de 2007, **alterada** pela Lei Municipal nº 706/2013, de 03 de Junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – Biênio 2020-2022, o qual terá a seguinte composição:

Poder Executivo Municipal (SME)
Titular: Eduardo Mendes Gomes
Suplente: José Maria Elias
Poder Executivo Municipal (Paço Municipal)
Titular: Karoline Andrade Abrante
Suplente: Maria Vaniele Freire de Sousa
Professores
Titular: Jéssica Cavalcante Oliveira Vieira
Suplente Ricardo Nóbrega Lopes
Diretores
Titular: Rafaela Alves de Oliveira
Suplente: Antonia Elizete Sales de Sousa
Técnicos
Titular: Ana Maria Ferreira da Silva
Suplente: Antonia Sandra de Sousa Teixeira
Pais de Alunos
Titular: Ana Paula Jota Benevides
Suplente: Edilma Quitéria da Silva
Titular: Regina Cláudia Soares da Silva
Suplente: Sônia Maria Isidorio Aires

Estudantes:
Titular: Ronildo Peixoto da Silva
Suplente: Francisco Clauderlan de Carvalho
Titular: Israel Henrique da Silva
Suplente: Pedrina Ferreira Lima

Conselho Tutelar:
Titular: Francisca Advaneide Mendes de Lima
Suplente: Raimundo Gomes de Sousa
CME
Titular: Mauricélia Crispim de Freitas Sindeaux
Suplente: Lucimar Mendes de Holanda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça ao 01 de junho de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:30A27F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270501/2020 ATO DE EXONERAÇÃO
SERVIDORA CHIARA VIEIRA SÁ LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar a Sra. CHIARA VIEIRA SÁ LOPES do cargo de GERENTE DE NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO – GDS 3, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 27 de MAIO de 2020.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:7B1AAB10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
COMUNICADO

COMUNICADO
A Câmara Municipal de Nova Olinda, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, Inciso XII c/c com 105 da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;
CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;
CONSIDERANDO que na data de 15 de março de 2020 foram, oficialmente, confirmados os primeiros casos de Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Ceará, pela Secretaria Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO que na atualidade já foram, oficialmente, contabilizados mais de três mil óbitos ocasionados pelo Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a situação da demanda é urgente e necessita de empregar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Olinda-CE;
CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 010/2020, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NOVA OLINDA – Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária).
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o incentivo à participação popular na discussão das políticas públicas a serem implementadas em nosso município, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
COMUNICA:
QUE estará recebendo sugestões de alterações e adequações de aspectos inerentes à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária 2021, a serem encaminhados por escrito para o endereço eletrônico: gabinetecmno@gmail.com, até às 16 horas do dia 04/06/2020.

Nova Olinda, Ceará, 02 de junho de 2020.

CÍCERO NEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:1A3D070E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 043/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **ANTONIO PORFIRIO DA SILVA FILHO**, Inscrito no CPF: 056.252.313-89, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 02 e 03 de junho de 2020, a fim de transportar o menor João Pedro Lima sde Alencar para tratamento de saúde no Centro de Saúde Meireles, situado à Av. Antônio Justa, 3113 - Meireles, Fortaleza - CE, 60165-090.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 02 de Junho de 2020.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:9939C10B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.A Comissão delicitaçãotorna público que no próximo dia 18 DE JUNHO DE 2020 às 10:00 horas, estará abrindolicitaçãona modalidade**PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP05/20**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. O edital completo poderá ser adquirido nos dias úteis após esta publicação das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h na sala delicitaçõesà Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro.

Nova Russas/CE, 02.06.2020.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:0601B720

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, FISCALIZA-ÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE ÀS POLÍTICAS DE COMBATE AO COVID (19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 139/2020, DE 31 DE MAIO DE 2020

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO, FISCALIZA-ÇÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SUPORTE ÀS POLÍTICAS DE COMBATE AO COVID (19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, IX da Lei Orgânica do Município, etc.
CONSIDERANDO a grave situação de saúde pública enfrentada pela humanidade e pelo Município de Orós;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um planejamento coletivo e plural, a ser construído entre as instituições governamentais e não-governamentais;
CONSIDERANDO que é fundamental o respeito às normas de Controle Social e a Transparência Pública;
CONSIDERANDO que para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO que o desafio de enfrentar e vencera Pandemia do COVID (19) é de todos os Munícipes. DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle de aplicação dos recursos públicos repassados ao Fundo Municipal de Saúde para apoio às políticas de combate ao COVID (19), tendo como prerrogativas:
I. Planejar, acompanhar, monitorar e controlar as ações municipais adotadas para o enfrentamento do COVID (19);
II. Avaliar os valores e preços de aquisições nas contratações para aquisição de medicamentos, insumos, material hospitalar e demais aquisições;
III. Avaliar os valores e preços médios praticados no mercado para fins de fiscalização nas contratações de obras e serviços públicos;
IV. Suspender e/ou anular, qualquer compra ou contratação de obras e serviços consideradas em desacordo com os preços vigentes ou em afronta à legalidade e à moralidade públicas;
V. Sugerir a instauração de processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial para apuração de desvio de conduta de agente público e danos ao patrimônio, decorrente do cometimento de irregularidades administrativas;
VI. Formular consultas aos órgãos de Controle Externo sobre dúvidas surgidas quando à legalidade de aplicação dos recursos destinados à saúde para apoio a atenção primária, de média e alta complexidade e específicas paro o combate do COVID (19) durante à pandemia e pelo prazo que durar o Estado de Calamidade Pública em Saúde decretado pelo Governo Federal;
VII. Realizar audiências públicas com autoridades sanitárias e com profissionais de saúde para orientação técnica das medidas adequadas a serem adotadas no enfrentamento da pandemia;
VIII. Adotar outras medidas julgadas necessárias para a correta aplicação dos recursos da saúde e para a resposta nos resultados esperados.
Art. 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do COVID-19 será composta:
I. Poder Executivo:
a. Prefeito Municipal;
b. Secretário Municipal de Saúde;
c. Procurador Geral do Município.
II. Poder Legislativo:
a. 02 (dois) Vereadores indicados, preferencialmente, pela mesa da Câmara Municipal.
III. Instituições:
a. Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
b. Um membro da Promotoria de Justiça;
c. Um membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Art. 3º. O Prefeito Municipal encaminhará ofícios às autoridades e aos órgãos integrantes da Comissão instituída por este DECRETO, para as providências de posse e inicio dos trabalhos.
Art. 4º. Ato do Chefe do Poder Executivo formalizará a composição da Comissão Municipal de Monitoramento, Fiscalização e Controle do COVID-19.
Art. 5º. A Comissão terá como Presidente o Prefeito Municipal, que indicará o responsável para secretariar os trabalhos, competindo-lhe, ainda, realizar reuniões virtuais para:
a) Estabelecer datas para a realização das reuniões virtuais, elaborar e divulgar previamente a Pauta da Reunião;
b) Apresentar os planos e propostas que o Município desenvolveu para o enfrentamento ao COVID-19;
c) Participar das reuniões se permitir direito de voz e voto aos demais membros da Comissão, na deliberação sobre as propostas apresentadas pela Secretaria de Saúde e/ou pelos demais membros;
d) Disponibilizar todos os contratos, empenhos, liquidações, medições e pagamentos com recursos da saúde;
e) Colocar à disposição da Comissão todas as informações e documentos solicitados para que fique assegurado o acesso para os fins do art. 1º deste DECRETO.
Art. 6º. Caberá à Comissão estabelecer outras atribuições regulamentares necessárias para facilitar os seus trabalhos.
Art. 7º. Dentre outras despesas legalmente admitidas, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em observância as recomendações das autoridades sanitárias:
I. AÇÕES PREVENTIVAS
a) Identificação e cadastro de pessoas integrantes de grupos de risco, tais como os maiores de 60 anos e os pacientes com comorbidades (diabetes, hipertensão, obesidade, doenças cardiovasculares etc.);
b) Testagem em massa dos integrantes dos grupos de riscos e com recomendação médica;
c) Distribuição de máscaras;
d) Distribuição de álcool gel;
e) Sanitização de vias públicas;
f) Aquisição de EPI's–Equipamento de Proteção Individual para agentes de saúde, agentes de endemias, profissionais de saúde e pessoal de apoio lotados nas Unidades Básicas de Saúde;
g) Aquisição de material e insumos para atender as ações preventivas na atenção primária;
h) Outras ações que previnam a proliferação do COVID-19.
II. TRATAMENTO
a) Aquisição de equipamentos hospitalares;
b) Aquisição de insumos e material hospitalar;
c) Contratação de profissionais especializados de saúde;
d) Outras ações destinadas ao tratamento de pacientes do COVID-19.

Art. 8º. Esta Comissão encerrará seus trabalhos com um Relatório Circunstanciado de suas atividades até 30 (trinta) dias posteriores ao fim do Estado de Calamidade Pública em Saúde decretado pelo Governo Federal.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS-CE, AOS 31 DE MAIO DE 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E9F49D65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2020

RESOLUÇÃO Nº 010/2020

Dispõe sobre a comprovação no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do FMAS destinado aos serviços/benefícios co-financiados pelo estado (PAIF+BE).

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada de modo virtual deste Conselho ocorrida na sexagésima nona reunião no dia 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 165 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 4.320/64 que Estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.;
CONSIDERANDO a competência do CMAS, enquanto instância de controle social da política pública de assistência social, estabelecidas na Lei Municipal nº 293/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre a comprovação no orçamento dos recursos do tesouro municipal alocados na unidade orçamentária do FMAS destinado aos serviços/benefícios co-financiados pelo estado (PAIF+BE).
Parágrafo único. Consta no projeto de lei disposto no caput, a alocação de recursos do tesouro municipal, atendendo às iniciativas municipais e aos programas e serviços executados através de cofinanciamento dos governos estadual e federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 29 de maio de 2020

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:B6A609D0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2020

RESOLUÇÃO Nº 011/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Gestão 2019 do Município de Paramoti/CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada de modo virtual deste Conselho ocorrida na sexagésima nona reunião no dia 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n° 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão de 2019 sobre a execução da Política de Assistência Social do município de Paramoti/CE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 29 de maio de 2020

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:225C6622

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - SECOFI 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96 e seu Regimento Interno e considerando a Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária realizada de modo virtual deste Conselho ocorrida na sexagésima nona reunião no dia 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS n° 35, de 29 de novembro, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que em seu art. 23 entende por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei;
CONSIDERANDO ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art.1º- Aprovar o Plano de Ação de Cofinanciamento Estadual contendo as metas (Física e Financeira) do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Benefícios Eventuais (BE) para o ano de 2020;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paramoti, 29 de maio de 2020

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:95B3BB69

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, após garantido o amplo direito ao contraditório, vem a publico comunicar a Rescisão Contratual com empresa LUIZ FIRMIANO DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.294.500/0001-62. Contrato nº 20200823, derivado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processo nº 2020051102-SAÚD. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA AS AMBULÂNCIAS, UMA VEZ QUE ESTES SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA O TRANSLADO EMERGENCIAL DE PACIENTES, EM VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, COVID -19. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Fundamentação legal: artigo 78, I, c/c o art. 79, I, da Lei n° 8.666/93.

Paramoti, 25 de Maio de 2020.

ANTONIO EDEMIR OLIVEIRA LOPES
Sec. de Saúde

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BF8AEAA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: 1-R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME. Contrato nº: 20200525.02.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços destinados aos Eventos promovidos pela Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama/CE, decorrente do Pregão Eletrônico n° 20200207.01-PERP.

Valor global: 1- R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).

Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 25/05/2020

Assina: Pelo Município de Pindoretama: Sharliane Monteiro da Rocha – Secretária da Saúde; Assina pela Empresa: **R&R SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, Jaris da Silva Rodrigues, Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 25 de maio de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:99514893

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 006/2019.01/DP

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **LOCADOR:** Antonio Djaciro Gonçalves Macêdo, CPF Nº 034.097.463-07, **OBJETO:** Rescisão unilateral ao contrato que tinha como finalidade o funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **Fundamentação Legal:** art. 78, incisos I e XII c/c o art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações. **Foro:** Quiterianópolis/CE. **Signatária:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo.

Quiterianópolis - CE, 01 de junho de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:380E8701

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020/PD.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.10.122.0402.2.017 e 0700.10.302.1003.2.021.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AO COMBATE DO COVID-19.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020.

CONTRATADA: EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO - ME

CNPJ: 18.294.808/0001-94.

ASSINADO PELO CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

ASSINADO PELA CONTRATADA: Euclides Victor Paiva Azevedo

VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais).

Quiterianópolis - CE, 02 de junho de 2020.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:2850C797

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 29.05.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido o(a) Senhor(a) **PEDRO FELIPE DIOGENES BAQUIT NORMANDO,** do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**,** vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:E66AED6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.05.001/2020

REVOGA A PORTARIA Nº 03.04.002/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020 DE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá – CE.

RESOLVE,

Art. 1º - REVOGAR a Portaria N° 03.04.002/2020 de 03 de abril de 2020, a qual designou o Sr. **PEDRO FELIPE DIÓGENES BAQUIT NORMANDO,** para responder interinamente pelas ações Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural de Quixadá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário**.**

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 29 de maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4094B884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.05.002/2020

DESIGNAR O SR. JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **José Audênio Moraes da Silva**, Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular, nomeado pelo Ato de Nomeação 13.04.001/2020 de 13/04/2020 para responder interinamente, pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DSENVOLVIMENTO RURAL DE QUIXADÁ.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Participação Popular.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 29 de maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:8DAD8206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.05.003/2020

DESIGNAR O SR. FRANCISCO RODRIGO JOSINO AMARAL, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Francisco Rodrigo Josino Amaral**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Ato de Nomeação 30.07.001/2019 de 30/07/2019, para responder interinamente, pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE QUIXADÁ.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 29 de maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:5C3E6492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.002/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FABRICIO INACIO DE OLIVEIRA,** portador (a) do **CPF 729.501.703-82,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 30/06/2000, matrícula 00801925 no cargo de **VIGIA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:00A845AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.004/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ELIANE DE LIMA FERREIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 377.471.933-00,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria da Administração – Arquivo Público Municipal,** admitido (a) em 06/10/1999, matrícula 00809365 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:3032B947

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.005/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **NAIR FERREIRA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 309.823.833-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria da Administração – Arquivo Público Municipal,** admitido (a) em 03/12/1984, matrícula 00805378 no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A96E31B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.06.001/2020

PORTARIA Nº 04.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **PAULO CESAR LOPES DO NASCIMENTO,** portador (a) do **CPF 114.839.703-53,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Social,** admitido (a) em 16/12/1987, matrícula 00805050 no cargo de **MOTORISTA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:440CBC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.006/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **GRASIELA MARIA LIMA,** portador (a) do **CPF 272.835.503-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria da Administração – Arquivo Público Municipal,** admitido (a) em 02/05/1984, matrícula 00805793 no cargo de **ESCRITURARIA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2CC3F4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.06.001/2020

PORTARIA Nº 05.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA PASTORINHA PEREIRA NOGUEIRA,** portador (a) do **CPF 431.221.833-15,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Social,** admitido (a) em 16/10/1998, matrícula 00812730 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 05 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2A1D8122

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.06.002/2020

PORTARIA Nº 04.06.002/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **NELY FREITAS DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF 316.002.203-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular,** admitido (a) em 03/08/1987, matrícula 00827037 no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DFA1A39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.007/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ENOQUE TELES AMARANTE,** portador (a) do **CPF 316.687.393-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria da Administração – Arquivo Público Municipal,** admitido (a) em 08/12/1987, matrícula 00912492 no cargo de **DATILÓGRAFO**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:44DFB101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.06.003/2020

PORTARIA Nº 04.06.003/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **TEREZINHA CORREIA LIMA,** portador (a) do **CPF 323.147.793-04,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Fundação de Geração de Emprego, Renda e Habitação Popular,** admitido (a) em 01/09/2011, matrícula 00827020 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:845EA040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.008/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ANTONIA ELMA RODRIGUES DA SILVA,** portador (a) do **CPF 262.706.333-20,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria da Administração – Arquivo Público Municipal,** admitido (a) em 01/02/1985, matrícula 00893307 no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:B2427DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.05.001/2020

PORTARIA Nº 11.05.001/2020

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **SEMIRAMIS BERNARDINO MARINHO,** portador (a) do **CPF 963.055.333-34,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 02/05/2006, matrícula 00669440 no cargo de **TÉCNICO(A) EM EFNFERMAGEM**, **Licença Sem Ônus, por um período de 01 (um) ano,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:86F0FE34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.009/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ROBERTO CABRAL RABELO,** portador (a) do **CPF 272.838.283-20,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 01/07/2005, matrícula 00558893 no cargo de **MOTORISTA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:0004136E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.001/2020

PORTARIA Nº 01.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **WYTALLA MAIA DA CUNHA,** portador (a) do **CPF 924.267.003-00,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 10/09/2010, matrícula 00896548 no cargo de **DENTISTA**, **Licença Sem Ônus, por um período de 03 (três) anos,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B6B36A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.05.024/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO VIANA DA SILVA,** portador (a) do **CPF 283.670.653-87,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Administração,** admitido (a) em 02/06/1986, matrícula 00805742 no cargo de **ESCRITURÁRIO(A)**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:872230A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.003/2020

ATO Nº 30.04.003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **LÍCIO MÁRCIO DUARTE COSTA,** do cargo em comissão de Assessor de Planejamento**, simbologia DAS-12, vinculado** à Secretaria Municipal de saúde, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:58EE99C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.05.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOSE ALCI ALEXANDRE LOPES,** portador (a) do **CPF 165.889.083-34,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Agência de Fiscalização de Serviços Públicos de Quixadá,** admitido (a) em 04/01/1988, matrícula 00000014 no cargo de **FISCAL DE OBRAS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 18 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:7EFC47D8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 30.04.004/2020

ATO Nº 30.04.004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **RAFAEL FARIAS DE SOUZA,** do cargo em comissão de Assessor Técnico**, simbologia DAS-1,**

vinculado à Secretaria Municipal da Administração, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:A07C6EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.05.002/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO HELDER DE FREITAS MONTEIRO,** portador (a) do **CPF 203.405.163-72,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** admitido (a) em 02/08/2004, matrícula 00822337 no cargo de **DENTISTA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 18 de Maio de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F5C5CBA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.05.001/2020

ATO Nº 11.05.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **GABRIELA LIMA DO BOM FIM,** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Central de Regulação de Consulta e Exames**, simbologia DAS-11,** vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C2F5E85A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.001/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO CICERO VIANA,** portador (a) do **CPF 864.091.663-20,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Social,** admitido (a) em 01/09/2005, matrícula 00562670 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F4D4FCD1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 04.05.001/2020

ATO Nº 04.05.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **RAFAEL FARIAS DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente da Área Descentralizada de Saúde**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:747ABB45

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 12.05.001/2020

ATO Nº 12.05.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem

o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIELA LIMA DO BOMFIM**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Planejamento**, **Simbologia DAS-12**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E44DF568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.002/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JOSE CLAUDIO DA SILVA,** portador (a) do **CPF 320.827.543-91,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Desenvolvimento Social,** admitido (a) em 18/11/2010, matrícula 00896729 no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, **Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses,** conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2020.

JOSE ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:75391370

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 11.05.002/2020

ATO Nº 11.05.002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **KAMILLA QUEIROZ CASTELO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe Do Núcleo de Central de Regulação de Consultas e Exames**, **Simbologia DAS-11**, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Maio de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:7EDC5C7C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2020/024SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto: **Registro de preços destinado à contratação de prestação de serviços em tecnologia da informação visando à implantação e o desenvolvimento de plataforma de gerenciamento dos serviços Municipais de Saúde, Composta por Softwares de Gestão da Saúde Integrado ao Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC E SUS-AB, Ponto Eletrônico, Aplicativo Mobile, Dentre Outros Serviços Relacionados, Para Atender Às Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** ou **www.tcm.ce.gov.br**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h00min do dia 16/06/2020. Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 11h00min do dia 16/06/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

DIEGO LUCAS CAVALCANTE MENDONÇA
Pregoeiro Oficial de Quixadá. Em 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4049B89C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 115/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Chefe de Gabinete da Prefeita do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ADIL VIEIRA JUNIOR**, portador do CPF nº 036.062.043-45, do Cargo de **Chefe de Gabinete da Prefeita**, a partir do dia 29 de maio de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 29 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:6E0C29BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2020, DE 01 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 34/2020, DE 01 DE MAIO DE 2020

ESTABELECE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.608, DE 30 DE MAIO DE 2020, NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE QUIXELÔ-CE, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A GRADUAL RETOMADA DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nsº 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, 24/2020, 25/2020, 28/2020, 30/2020, 32/2020, 33/2020 que em geral, dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, prorrogou as medidas adotadas pelo Estado do Ceará no combate a transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Quixelô se manter alinhado na aplicação das medidas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 33/2020, reiteração da prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 32/2020, que, para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, buscando reduzir a propagação de infecção viral e preservar a saúde da população contra a Covid-19º, deliberou sobre a instalação de pontos de fiscalização e barreiras sanitárias nas vias/ruas e rodovias de acesso ao Município de Quixelô;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 1º de junho de 2020, observadas todas as prescrições contidas no Decreto Estadual Nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e nas demais normas pertinentes ao tema, o retorno gradual das seguintes atividades industriais e comerciais no âmbito do Município de Quixelô-CE, de acordo com o estabelecido em plano escalonado de retomada das atividades a ser elaborado. Considerando as diretrizes Estaduais:

I - Indústrias químicas e correlatas; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metal mecânica e afim; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

II - Cadeia da construção civil e da saúde;

§ 1º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer a limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial.

§ 2º – O plano de retomada gradual contendo a listagem completa das subclasses das cadeias produtivas autorizadas a funcionar de forma presencial na forma do "caput" deste artigo, está explicitada no anexo I.

Art. 2º - Permanecem suspensos no Município de Quixelô-CE:

I - Eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II - Atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, comemorações;
III - Reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
IV - Aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
V - Feiras de qualquer natureza.

Art. 3º - Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§ 1º - O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório seja residencial ou em unidade de saúde.

Art. 4° - Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, especialmente as pessoas que compõe o grupo de risco, devendo observar a vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolva:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - O deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - O deslocamento para a compra de materiais necessários ao exercício profissional;
VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - O deslocamento para serviços de entregas;
IX - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X – A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII- Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente comprovados.

Art. 5º - Fica mantido, em todo o Município de Quixelô-CE, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de veículos de transporte terrestre, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 6º - A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - Disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - Zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - Adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - Preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - Manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - Organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento o social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - Orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - Usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.
X – Estabelecer e implementar mecanismos eficazes de monitoramento constante das condições de saúde dos funcionários, a fim de identificar sintomas que permitam concluir tratar-se de caso de contaminação por COVID-19, procedendo à imediata notificação da Secretaria Municipal de Saúde, tomando providências, ainda, no sentido de promover o isolamento do funcionário.

Art. 7º - As instituições bancárias deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II - Oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - Responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
IV - Definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
V - Estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário

Art. 8º - O horário de funcionamento das instituições ligadas aos seguimentos de indústria, serviços e comércio autorizadas a funcionar, conforme anexo único deste decreto, sujeitar-se-ão a horário de funcionamento compreendido entre 07:00 e 17:00, ressalvada a possibilidade de alterações e/ou restrições futuras, decorrentes da análise das condições fáticas observadas pela comissão a que alude o artigo anterior.

Art. 9º - Permanecem suspensas as atividades do serviço de transporte rodoviário intermunicipal.

Art. 10º - Ficam mantidas as restrições estabelecidas no Decreto Municipal de nº 32/2020, que trata sobre as barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito no Município.

Art. 11º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E802E48D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DOS CONTRATOS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato do Contrato Nº **0106.01/2020,** resultante do Pregão Eletrônico N.º 0010/2020:

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Sec. de Saúde – manutenção da atenção básica	0601.10.301.1001.2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 441.879,94 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): José Mardilson Bezerra de Moraes.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 01 de junho de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:F4936F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.01.06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar a Sra. SONIA ALVES SANTIAGO, para o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, simbologia DAS-7 para substituir SELMA DE SOUSA LIMA, Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, simbologia DAS-7, nas férias no período de um mês com início em 01 de junho de 2020 até 30 de junho de 2020, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de

29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A8C3211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.01.06.2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) LUZIA MARIA DE LIMA, cargo/função Professor Educação Básica I, Classe "C" referência "01" matrícula 041891-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 03 de junho de 2020 à 02 de julho de 2020. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EAC2A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.01.06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2020 a 30.07.2020.

041379-8	José Leudes de Freitas Araujo	Auxiliar Serviços Gerais	01.05.2018 a 30.04.2019
123304-1	Ana Paula Nogueira de Melo	Chefe de Divisão de Protocolo	02.01.2019 a 01.01.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97D4356C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.01.06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Maria Erica Moreira Lima, Técnico em Enfermagem, Matrícula 060356-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de junho de 2020 até 03 de junho de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 01 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6AC5360F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.05.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 21/05/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de maio de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:546D3E61

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.25.05.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 25/05/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 25 de maio de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27814B55

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.05.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de

Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 27/05/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de maio de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1A786AA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.26.05.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 26/05/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 26 de maio de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1A5C3D79

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.22.05.2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO MAURÍCIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 22/05/2020, com a finalidade de transportar pacientes do Município de Quixeré para Fortaleza, a fim de que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 22 de maio de 2020.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B98C6719

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL NA GARANTIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTINGÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO SUAS, NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DEC ORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

APRESENTAÇÃO
CONSIDERANDO as normativas nacionais referentes ao novo coronavírus, COVID-19, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, institui o Plano Municipal na Garantia de Políticas Públicas de Contingência para Atendimento no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no enfrentamento à Pandemia decorrente do coronavírus COVID-19, a partir de *01 de junho de 2020*, podendo esse prazo ser prorrogado ou sofrer alterações caso a situação permaneça a mesma segundo orientações da OMS e Ministério da Saúde.

Justificativa:
A formulação deste plano se faz necessária visto a forte disseminação da pandemia coronavírus (COVID 19) ter assolado o nosso país, estado e município. Em tempos normais (com a ausência de pandemia) nossos usuários já buscam todos os serviços, programas, projetos e benefícios da rede SUAS com frequência por demandarem de proteção social. Em meio a este caos pandêmico, a busca dos usuários e a necessidade de estas protegendo esta parte da população que necessita de nossa cobertura se faz ainda mais essencial. Fica estabelecido, portanto, horários, locais, dias e formas de atendimento as famílias e como a política do SUAS estará atuando neste período a partir de 01 de junho de 2020 até quando for necessário outro plano que substitua este.
A Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré/CE, **Patrícia de Sousa Araújo,** no uso de suas atribuições, previstas em Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;
CONSIDERANDO que a organização mundial de saúde- OMS, no dia 30 de janeiro e dia 11 de março de 2020, atribuiu a expansão do novo coranavírus pelo mundo, como uma Pandemia;
CONSIDERANDO Decreto legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, atualizado pelo Decreto nº 33.608 de 30 de maio de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que prorroga o isolamento social e as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto nº 1.190, de 26 março de 2020 da Prefeitura Municipal de Quixeré;
CONSIDERANDO o Decreto 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO as Portarias de n.º 54, 188, 330, 335, 337 de 2020, do Ministério da Cidadania, que trata de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID -19, âmbito do SUAS;
CONSIDERANDO Portaria Conjunta nº 1 de 2 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO Portaria nº 58 de 15 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO Portaria nº 7 de 22 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO Portaria nº 366 de 22 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;
CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores Municipais sobre as Medidas para enfrentamento e

contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS/CE;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2020 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.204, de 29 de maio de 2020;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão, o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; por fim,
CONSIDERANDO o Plano Municipal na Garantia de Políticas Públicas de Contingência para Atendimento no âmbito do SUAS, no enfrentamento à Pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, aprovado através da Resolução CMAS N.º 29, de 01 de JUNHO de 2020.
INSTITUI:
Estratégias de Atendimento à população no órgão gestor, nos serviços, programas e benefícios:
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

Continuam *suspensos* os atendimentos e acompanhamentos individualizados de forma presencial nos equipamentos socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Quixeré/CE, e ainda qualquer tipo de reunião, oficinas, grupos junto as famílias ou aos usuários do SCFV. Sendo assim, os atendimentos individualizados podem ser realizados de forma REMOTA (via redes sociais e contatos telefônicos), exceto em casos emergenciais que demandem visita domiciliar;

Os *casos emergenciais* de que trata o item acima, referem-se às demandas para atendimento através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF;

As *atividades coletivas* com os grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e encontros do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (principalmente com o público idoso) *continuarão suspensas.* Porém, os orientadores sociais deverão estar em contato via remotamente com seus usuários e disseminar orientações sobre os cuidados com a pandemia, assim como desempenhar junto aos usuários e sua famílias o estimulo a jogos, dinâmicas, rodas de conversa e qualquer outro tipo de atividade que envolva toda a família, fortalecendo assim o vínculo familiar.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

O *Programa Criança Feliz – PCF terá suas atividades de visitas domiciliares e alimentação do Prontuário Eletrônico do SUAS suspensas até 31 de maio do corrente ano*, ficando a equipe com a responsabilidade de entrar em contato via telefone, com as famílias que possuem aparelho telefônico, objetivando orientar as mesmas em suas demandas, em destaque, prestar esclarecimentos sobre a pandemia decorrente do coronavírus, entre outras atividades inerentes ao programa;

BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

A *solicitação dos Benefícios Eventuais,* assim como atendimentos individuais e de livre e espontânea demanda da população, deverá ser feita diretamente nos CRAS pelos usuários do SUAS, por profissionais do próprio SUAS, ou eventualmente ainda por profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS quando houver identificação de demanda, sendo entregue pelos técnicos de referência (assistente social) do CRAS sob o preenchimento da devida ficha de identificação da concessão (às famílias PAIF terão seus dados constados Na evolução do Prontuário SUAS, já as famílias não acompanhadas e que se notifique que estão passando por situação de vulnerabilidades estas terão seus dados constados somente na ficha de concessão de benefícios eventuais assinada pelo usuário e técnico de referência). Será considerada a territorialização do SUAS. Sendo a *entrega ou acompanhamento* da concessão realizada na sede do CRAS ou na residência do usuário, com devido preenchimento de ficha/prontuário e as respectivas assinaturas dos técnicos e dos usuários;
Na hora de conceder, os técnicos dos CRAS deverão seguir as recomendações de novas regras para perfil de público alvo/prioritário exposto na Nota Técnica nº 001/2020 da STDS Municipal;

2.4 CADASTRO ÚNICO / PBF;

O *Cadastro Único / PBF*, retoma suas atividades de atualização cadastral e recadastramento em regime de escala entre os membros de sua equipe para que possa prestar informações e orientações à população sobre o auxílio emergencial, e em casos somente excepcionais poder dar assistência as famílias com perfil CadUnico que estejam desassistidas por motivos cabíveis;
O CadUnico estará ainda disponibilizando acesso a população através de via remota, por contato telefônico no número: 85 9 8115-6827;

Medidas de Prevenção e Segurança para os Profissionais do SUAS:
NO ÓRGÃO GESTOR/NOS EQUIPAMENTOS DA REDE SUAS/NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS;
Seguindo as orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde serão tomadas todas as medidas cabíveis para proteção tanto dos usuários (por obrigação da política de saúde), como dos trabalhadores do SUAS, este último com o devido uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI (os itens para compra foram apreciados e aprovados em reunião remota sob resolução emitida do Conselho Municipal de Assistência Social em 06 de maio de 2020, conforme orientação da portaria ministerial nº369 de 29 de abril de 2020) os itens foram: máscaras N95 e viseira de uso individual, touca para cabelo e luvas descartáveis, e álcool gel e líquido 70%);
Ainda sobre a compra de EPI o cálculo total de unidades comprados dos itens deverá ser feita diante do valor 34, referente a 34 profissionais do SUAS devidamente cadastrados no CADSUAS;
Além das medidas de manter aproximação mínima permitida (distância de 1,5 a 2 metros) ao contato entre profissionais e usuários e profissionais e profissionais, a fim de evitar a maior disseminação do vírus;

Utilização do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, estabelecido na Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 conforme o valor repassado ao município de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para gastos com a manutenção do SUAS em época de COVID-19:
Itens que a gestão apresentou ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião extraordinária no dia 01 de junho de 2020, como necessários para o aumento da capacidade, preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e projetos, e para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus. Segue abaixo:
Folha de pagamento de credenciados;
Pagamento de aluguel do veículo a disposição do CRAS sede e Lagoinha;
Equipamento permanente como: 6 notebooks e 2 impressoras;
Material educativo (jogos de tabuleiro e afins);
Material de expediente.
- Os materiais/serviços citados acima se justificam em sua aquisição na condição de que a continuidade e preservação dos serviços à população no art. nº 2 da Portaria n 378, de 7 de maio de 2020 deve ocorrer sem prejuízo aos usuários. No que tange o pagamento da folha de pessoal dos orientadores sociais do SCFV, estes estão diariamente a disposição e a serviço em atividades remotas em tempos de covid-19 junto aos usuários, conforme relatório prestado e entregue a gestão. Quanto ao pagamento de aluguel de veículo este se justifica visto a

demanda de visitas domiciliares excepcionais das equipes de referência dos CRAS que estão em atividade em época de covid-19. A compra de equipamentos permanentes se mostra como de suma importância visto que os serviços remotos aumentaram consideravelmente devido ao período de isolamento social, demandando mais equipamento para a equipe de referência conseguir dar evasão e continuidade as demandas, como resposta aos usuários, desde os que buscam o atendimento/acompanhamento do serviço PAIF, consultas a benefícios até a produção de atividades prestadas aos usuários dos SCFV. Serão 3 notebooks e 1 impressora para cada CRAS, estes destinados aos técnicos de referência (assistente social e psicólogo) e coordenação CRAS, assim como o restante da equipe que necessitar do uso. Sobre os jogos educativos, estes deverão ser destinados aos usuários e propor que seja feito rodizio entre os mesmos para proporcionar momentos de lazer e estimular o convívio familiar em casa. Por fim, o material de expediente irá subsidiar a confecção de materiais artísticos e de atividades para serem distribuídas com os usuários da rede SUAS que estão sendo acompanhados pelos orientadores sociais de forma remota devido a pandemia.

Horário e forma de expediente do Trabalhadores do SUAS:

FORMA DE TRABALHO:

PRESENCIAL: Os Serviços administrativos para operacionalização do SUAS, continuarão, alguns, a ser executados na forma *home office*, e na excepcionalidade, com comparecimento a sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS e/ou em outros equipamentos da rede sociassistencial de forma a garantir a manutenção dos serviços, programas, projetos e benefícios, são os seguintes;

SEDE DA STDS: estará funcionando das 07:00 as 11:00hs, de segunda a sexta feira;

CADUNICO/PBF: estará funcionando das 07:00 as 11:00hs, de segunda a sexta feira; (este será o único equipamento da rede do SUAS que estará com atendimento remoto exclusivo a disposição através do número 85 9 8115-6827;

CRAS SEDE E LAGOINHA: estará funcionando das 07:00 as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00hs, de segunda a quinta feira e das 07:00 as 11:00 horas na sexta feira.

Considerações Finais:

Partindo do Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal que estabelece a política de assistência social como essencial em meio a pandemia do Coronavírus (COVID 19), a STDS realizará, através das redes sociais e páginas oficiais do município, forte disseminação de informação aos usuários acerca do cuidado e prevenção da transmissão do coronavírus, de acordo com as orientações no Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde.

Haverá forte articulação com as equipes do Sistema Único de Saúde - SUS de Quixeré, as quais, na identificação de demandas para a Assistência Social, deverão se articular, através dos diversos canais de comunicação, com as equipes do SUAS, visando minimizar o risco social e as vulnerabilidades sociais dos usuários. Inclusive, quando necessário e solicitado, os trabalhadores do SUAS estarão à disposição para integrar a equipe do SUS visto a necessidade, desde que os mesmos tenham perfil para o determinado serviço demandado.

Os conselhos municipais setoriais e de direitos estarão com suas atividades presenciais (reuniões ordinárias) suspensas, podendo os conselheiros serem convocados por via remota sempre que necessário da execução do controle social.

Consta-se ainda de constar neste plano que o Conselho Tutelar, estando dentro da estrutura organizacional deste Secretaria, estará funcionando sob regime de plantão por atendimento remoto (via contato telefônico) todos os casos que cheguem até este na premissa de garantir a proteção integral a todas as crianças e adolescentes do município.

A STDS fará parcerias nas ações de contingência junto as empresas privadas ou pessoas físicas que a busquem por vontade livre de firmarem apoio e doação de insumos ou alimentos à população, e ainda aos profissionais que estiverem envolvidos nos serviços essenciais ao combate da COVID 19.

Por fim, esta Secretaria se mostra com total compromisso cumprindo com todas as medidas de proteção social à população em risco, em situação de vulnerabilidade social ou atingida pelas diversas expressões das questões sociais que venham a surgir.

Por: Gestão de Políticas Públicas para famílias.

Quixeré-CE, 01 de Junho de 2020.

PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5EFEF4D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.05.2020

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ ALDENIR DA SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 12/05/2020, com a finalidade de resolver assuntos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2020.

PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO
Secretário(a) do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BD5000D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.12.05.2020

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCA NAJLA CARNEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 12/05/2020, com a finalidade de resolver assuntos, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de maio de 2020.

PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO
Secretário(a) do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77A70F6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA N.º 021/2020.

"Prorroga prazo de vigência da Portaria N.º 014/2020."

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, Exma. Sra. Maria Luciene Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Resolução N.º 003/2015, de 21 de Dezembro de 2015 (Regimento Interno);
CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em razão da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO, o Decreto de Estado de Calamidade Pública do Município de Santana do Cariri/CE (**Decreto N.º 0704001/2020, de 07 de Abril de 2020**);
CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE;
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR até dia **12/06/2020** o prazo estabelecido na **Portaria N.º 014/2020**, que trata da suspensão dos serviços administrativos, dentre outras providências, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santana do Cariri/CE, em atendimento aos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, prazo este que poderá ser ampliado ou reduzido por ato da Presidência da Câmara Municipal, caso seja necessário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri/CE, em 01 de Junho de 2020.

MARIA LUCIENE SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Anderson Cândido Neves
Código Identificador:C0B641B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29.05.1-20/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 29.05.1-20/CD

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA A PACIENTE MARIA HENRIQUE MARCULINO, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 0000785-55.2019.8.06.0162..

Contratado.....: LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS VICENTE LEMOS LTDA.

Valor Global.....: R$ 1.633,50.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela secretária ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.

SANTANA DO CARIRI - CE, 02 de junho de 2020.

ELAINE NÍVIA CARLOS ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:7AADAD53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 036/2020

DECRETO Nº. 036, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO NO MUNICÍPIO, NA FORMA DO DECRETO Nº 30 DE 12 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso ;I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 021, de 06 de abril de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de São Benedito, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de março de 2020 que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavirus, prorrogado pelo Decreto Estadual nº. 33.575, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº. 926, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de São Benedito; e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, e

CONSIDERANDO a importância de, ao lado das ações de combate à pandemia, se pensar também, através de um planejamento responsável, em um caminho seguro, a ser definido segundo parâmetros da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população
DECRETA:
Art. 1º - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município de São Benedito(CE), determina que seja seguido no Município de São Benedito(CE) o Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Estadual nº. 33.575, de 05 de maio de 2020, ficando fixadas ainda as medidas complementares mais rígidas de enfrentamento à pandemia da COVID - 19, conforme a normatização abaixo estabelecida, sem prejuízo da edição de novos decretos.
Art. 2º Para fins de implementar a política de isolamento social mais rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:
I - dever especial de confinamento;
II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
III - dever especial de permanência domiciliar;
IV - controle da circulação de veículos particulares;

V - controle da entrada e saída do município e do bloqueio de ruas na sede.
VI - deveres dos estabelecimentos em funcionamento
VII - dever geral de proteção individual
VIII - proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados
IX - dever geral de cooperação social
Seção I - Do dever especial de confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§ 1º A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.
§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Seção II - Do dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco
Art. 4º Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§ 1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2º A proibição prevista no § 1º, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.
Seção III - Do dever especial de permanência domiciliar
Art. 5º No período de zero hora do dia 01 de junho de 2020 às 23:59 do dia 15 de junho de 2020, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de São Benedito(CE) de todos os seus moradores.
§ 1º O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
§ 2º Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão as pessoas portar documento com comprovação de residência ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
Art. 6º O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Estado e do Município, das Forças Policiais do Estado e demais órgãos estaduais de fiscalização, Guarda do Procidadania, Coordenadoria Municipal de Trânsito e Corpo de Bombeiros Civil, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.
Art. 7º Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, será utilizada a presença ostensiva dos agentes públicos destacados para esse fim e dos órgãos de fiscalização de trânsito, estadual e municipal, além do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, no exercício de suas respectivas competências.
Seção IV - Do controle da circulação de veículos particulares
Art. 8º No período de zero hora do dia 01 de junho de 2020 às 23:59 do dia 15 de junho de 2020, fica vedada, no município de São Benedito(CE), a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:
I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento bem como de estabelecimentos autorizados ao funcionamento na forma do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde;
IV - transporte de carga;
Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações

excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5ºe nos art. 6º e 7º, deste Decreto.

Seção V - Do controle da entrada e saída no município e do bloqueio de ruas na sede

Art. 9º Fica estabelecido, período de zero hora do dia 01 de junho de 2020 às 23:59 do dia 15 de junho de 2020, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de São Benedito(CE), ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;

VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VIII - transporte de carga.

§ 1º A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 5º e no art. 6º, deste Decreto.

§ 2º Ficam garantidas a entrada e a saída em São Benedito(CE) da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Município ou Estado, desde que devidamente comprovada a residência nas duas situações.

§ 3º Os acessos à sede ao longo do anel viário serão bloqueados por blocos de concreto ou por outro meio que se julgar mais eficiente, ficando permitido o acesso à cidade apenas pelas entradas principais vindas de Ibiapina, Guaraciaba do Norte e Graça.

Art. 10 Fica estabelecido, período de zero hora do dia 01 de junho de 2020 às 23:59 do dia 15 de junho de 2020, o bloqueio para trânsito de veículos no perímetro urbano da sede de São Benedito(CE), correspondente as seguintes ruas:

I – Fechamento da rua José Armando Rodrigues, na altura das Lojas Americanas, no sentido sul/norte até a esquina com a Rua Apolônio de Barros;

II – Fechamento do acesso à Rua Aristides Barreto na esquina com a Rua Apolônio de Barros, no sentido norte/sul;

III – Fechamento do acesso à Rua Capitão Carapebas na esquina com a Rua Apolônio de Barros;

IV – Fechamento do acesso à Rua Antônio Coelho de Paula na esquina com a Rua Apolônio de Barros;

V – Fechamento do acesso à Rua Ministro Antônio Coelho na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;

VI – Fechamento do acesso à Rua Paulo Marquesna esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;

VII - Fechamento do acesso à Rua Capitão Miranda na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;

VIII - Fechamento do acesso à Rua Vicente Ribeiro do Amaral na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;

IX - Fechamento do acesso à Rua Coronel Tibúrcio na esquina com a Rua Antônio Coelho de Paula;

X - Fechamento do acesso à esquerda na Praça da Igreja Matriz na esquina com a Rua José Armando Rodrigues;

§ 1º Será permitido o acesso de caminhões e caminhonetes para carga e descarga no horário de 15h às 18h.

§ 2º Fica autorizado o acesso com veículo de servidores públicos que efetivamente prestarem serviço nos locais bloqueados, além das autoridades do Poder Judiciário e seus servidores em serviço, como também os residentes nos referidos locais, devidamente comprovados, e carros-fortes e automóveis para abastecimento ou alívio de numerário de bancos, lotéricas e correspondentes bancários.

§ 3º Fica autorizado o estacionamento de veículos (caminhões, camionetes, automóveis e motocicletas) do lado direito do Almoxarifado Central exclusivamente para carga e descarga a qualquer hora.

Seção VI - Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento

Art. 11 Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de São Benedito(CE), no período de enfrentamento da COVID-19, deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos/ou prestação do serviço;

V - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

§ 1º No cumprimento ao disposto no inciso III, do "caput", deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º As restrições previstas no inciso III, do "caput", deste artigo, não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais considerados de serviços essenciais poderão funcionar de 6h às 21h, com exceção das farmácias que poderão estar em funcionamento de 6h às 22h.

Seção VII - Do dever geral de proteção individual

Art. 12 É obrigatório, no município de São Benedito(CE), o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Secão VIII - Da liberação responsável de atividades

Art. 13 A partir de 1° de junho de 2020, serão liberadas, na forma e condições do Anexo II do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, as seguintes atividades:

I – Óticas e comércio em saúde, construção civil compreendendo as lojas de material de construção, metalúrgicas, marmorarias, gráficas, cabeleireiros, manicure, barbearias, fábrica de móveis e esporte de caráter individual;

I - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

II - cadeia da construção civil e da saúde;

§ 1º - A Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará divulgará, em seu site oficial, a listagem completa das subclasses das cadeias produtivas autorizadas a funcionar na forma do “caput”, deste artigo.

§ 2° - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer o limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial, bem como estão autorizados ao funcionamento da seguinte maneira;

I – Lojas de material de construção estão autorizadas a funcionar todos os dias das 08:00 hrs às 13:00 hrs;

II – óticas e afins das 13:00hrs às 17:00hrs somente nos seguintes dias: terce-feira, quinta-feira, sexta-feira e sábado;

III – cabeleireiros, manicure e barbearias das 13:00hrs às 17:00hrs somente nos seguintes dias: segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado;
IV – aos domingos apenas estão autorizados a abertura das farmácias com atendimento presencial, vedado atendimento presencial aos supermercados e restaurantes que poderão atender em regime de delivery;
§ 3° - Não se sujeitarão ao limite a que se refere o § 2°, deste artigo, as atividades já liberadas em legislação anterior à edição deste Decreto.
§ 4° - A liberação de atividades ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, devendo os respectivos estabelecimentos apresentarem plano de contingenciamento, documento indispensável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.
§ 5° - Os estabelecimentos autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, cujos funcionários dependam do transporte público, e que atuem em turno único em horário comercial, deverão observar os horários de funcionamento previstos no Anexo III do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, buscando promover a segurança dos trabalhadores durante o trajeto ao local de trabalho.
§ 6° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.
§ 7° - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretaria da Saúde do Município, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos Municípais,

Seção VIII - Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 14 No período de zero hora do dia 01 de junho de 2020 às 23:59 do dia 15 de junho de 2020, fica proibida, no município de São Benedito(CE), a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.
Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do "caput", deste artigo:
I - a realização de feiras de qualquer natureza, bem como atividade comercial de ambulantes;
II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como ruas, praças, calçadões, no horário de 22h às 6h, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

Seção IX - Do dever geral de cooperação social

Art. 15 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

Seção X - Do regime sancionatório

Art. 16 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 17A multa por descumprimento das medidas definidas nas seções anteriores serão aplicadas, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

Art. 18 O valor da multa é de:
I - R$ 1.000,00 (hum mil reais) para pessoas físicas;
II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pessoas jurídicas.

Art. 19 Para a aplicação das multas, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

Art. 20A aplicação das multas dar-se-á sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 21O processo administrativo a ser instaurado para a aplicação das multas obedecerá, no que couber, ao rito convencionais

Parágrafo único.As notificações e autuações serão realizadas pelas autoridades de saúde ou de segurança pública do Estado e seguirão os modelos constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 22As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS/São Benedito(CE).

Art. 23As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do Município, conforme procedimentos definidos no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de São Benedito (PGM).

Seção XI - Das disposições finais

Art. 24 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 25 Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, até o dia 05 de junho de 2020, ficando autorizadas as atividades internas das instituições de ensino objetivando o planejamento e a preparação do retorno às aulas, bem como a preparação de aulas para transmissão virtual, se for o caso.
Art. 26 Sem prejuízo das normas editadas no Decreto Municipal nº. 27, de 21 de abril de 2020, fica determinado que o autoatendimento nos bancos será feito entre 6h e 18h, devendo cada agência bancária fixar seus horários obedecendo esse intervalo.
Art. 27 Fica autorizado o Município de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a receber doações de bens e serviços, inclusive podendo receber depósitos ou transferências financeiras no Fundo Municipal de Saúde ou no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 28 Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 01 de junho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO/QUARENTENA

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do novo coronavírus (COVID-19).

Data de início: _____/_____/_____

Previsão de término: _____/_____/_____

Fundamentação: _____

Base legal:arts. 2º, I e II, e 3º, I e II, da Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Local de cumprimento da medida (domicílio): _____

Local: _____ Data: _____/_____/_____
Hora: _____: _____

Nome da autoridade notificante: _____

Assinatura_____Matrícula:_____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____declaro que fui devidamente informado(a) pela autoridade autuante acima identificada sobre a necessidade de isolamento/quarentena a que devo ser submetido(a), bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: _____/_____/_____ Hora: _____: _____

Assinatura da pessoa notificada ou seu representante legal:
_____

ANEXO II

AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO:
Razão Social ou Nome:
_____
CNPJ ou CPF:
_____
Endereço: _____

Às _____ horas do dia ____ do mês de _____ do ano de _____, no Município de São Benedito(CE), eu, _____, na qualidade de autoridade () de saúde () policial do Município de São Benedito(CE), matrícula _____, no exercício do poder de polícia administrativa de que trata a Lei Federal nº 13.979/20, verifiquei que a pessoa () jurídica () física acima identificada infringiu o dispositivo legal abaixo, pela constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s):
_____

A(s) infração(ões) acima relatada(s) poderá(ão) acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintessanções:

MULTA:
VALOR:() R$ 200,00() R$ 2.000,00
Fundamento legal: art. 3º, § 4º, da Lei Federal nº 13.979/20;

Fica o(a) infrator(a) cientificado(a) de que responderá pelo fato em processo administrativo, do qual será notificado, no qual será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo apresentar defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, perante a Procuradoria Geral do Município, acompanhada das provas que entender necessárias, sob pena do processo tramitar à revelia do(a) autuado(a).
Pelo que lavrei o presente auto de infração em 2 (duas) vias, sendo uma delas () entregue ao autuado ou seu representante legal, () encaminhado ao autuado pelos correios, com Aviso de Recebimento (AR).
Assinatura do autuado ou representante legal: Assinatura da autoridade autuante:
_____
_____

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:90644169

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2020 DE 31 DE MAIO DE 2020

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade pública reconhecido no Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus; bem como, o Decreto Municipal nº 023/2020, de Calamidade Pública no Município de Tabuleiro do Norte, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde declarada em todo o Estado nos termos do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, especialmente no Município de Tabuleiro do Norte, nos termos do Decreto Municipal nº 017, de 25 de março de 2020, também em razão da COVID-19;

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, o Estado do Ceará se mantém firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em conformidade, o Município de Tabuleiro do Norte tem atuado em sinergia com o Governo do Estado para o combate ao Novo Coronovírus, obedecendo orientações pelas autoridades sanitárias do Estado e desta municipalidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 e alterações, ratificado pelo Decreto Municipal nº 016, de 20 de março de 2020,e alterações posteriores, o qual prevê diversas ações de combate ao Novo Coronavírus, com restrições a atividades do comércio e da indústria, com o objetivo de promover o isolamento social da população, para preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO que, segundo os dados da saúde, se verifica ainda o aumento do número de casos de COVID-19 no Município de Tabuleiro do Norte, o que leva a um cenário preocupante que poderá a aumentar o número de óbitos;

CONSIDERANDO que o Isolamento Social é a medida mais eficiente de combate e prevenção a COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, o qual prorroga o isolamento social no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de um retorno gradual e responsável dos setores econômicos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até o dia 07 de junho de 2020, o positivado nos artigos do 2º ao 8º do Decreto Municipal de nº 030, de 05 de maio de 2020, bem como as disposições contidas no Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, ratificada pelo Decreto Municipal nº 016, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores e, Decreto Municipal nº 036, que prorrogou o Decreto nº 032, de 05 de maio de 2020, que declarou Zona Especial no perímetro central desta Cidade.

Art. 2º - Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território deste Município:
eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, sessões de cinema, comemorações;
reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
feiras de qualquer natureza.

§ 1º - Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º - O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID- 19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
§ 3º - As praias, o rio, as praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.

Art. 3° - Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II- o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III- o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;
XIV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Art. 4º - A partir de 1° de junho de 2020, serão liberadas, na forma e condições do Anexo II do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, cópia em anexo, as seguintes atividades, no território deste Município:
I - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;
II - cadeia da construção civil e da saúde.
§ 1° - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer a limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.
§ 2° - A liberação de atividades no âmbito do Município de Tabuleiro do Norte ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde do Governo do Estado do Ceará bem como deste Município.
§ 3° - Os estabelecimentos situados em Tabuleiro do Norte, autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, cujos funcionários dependam do transporte público, e que atuem em turno único em horário comercial, deverão observar os horários de funcionamento previstos no Anexo III, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, buscando promover a segurança dos trabalhadores durante o trajeto ao local de trabalho.
§ 4° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, será, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 5º - A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar do Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:
I - disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;
III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;
IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;
V - preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;
VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V;
VIII - orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;
IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

Art. 6º - As instituições bancárias deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:
I - obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;
II - oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;
III - responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;
IV - definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;
V - estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.
§ 1° - Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário.
§ 2° - A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas na legislação, sem prejuízo da revogação específica de sua exclusão do disposto no Decreto Estadual de n° 33.519, de 19 de março de 2020.

Art. 7º - As atividades em funcionamento deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstos no anexo IV do Decreto Estadual de nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

Parágrafo Único - No caso de estabelecimentos que desempenhem mais de uma atividade econômica autorizada a funcionar, deverão ser obedecidos todos os protocolos setoriais correspondentes às referidas atividades.

Art. 8º - Até ulterior deliberação, os órgãos e entidades municipais permanecerão em regime especial de trabalho, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.
§ 1º - Nas atividades em que a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho é indispensável para a continuidade e eficiência do serviço público, o trabalho será presencial, dentro de todos os protocolos sanitários exigidos, em especial quanto ao uso obrigatório de máscara, a higienização das mãos e das superfícies e o distanciamento mínimo de 2m (dois metros).
§ 2º - Caso o espaço físico da Secretaria Municipal e/ou do Setor ou Órgão seja insuficiente para o devido distanciamento, deverá ser feito um rodízio estabelecendo os que trabalharão de forma presencial.
§ 3º - Nas atividades em que não houver prejuízo, será mantido o trabalho remoto, com a supervisão do Gestor da respectiva Secretaria.
§ 4º - Os agente públicos que integram o grupo de risco, com exceção dos lotados na Saúde, Assistência Social e Limpeza Pública, deverão exercer suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus respectivos superiores.
§ 5º - As Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social deverão tomar todas as medidas necessárias para preservar a saúde dos servidores e colaboradores pertencentes ao grupo de risco.
§ 6º - Os Secretários Municipais de Saúde e de Obras deverão orientar aos profissionais da área de serviços gerais e de limpeza pública a respeito da coleta e descarte dos EPI's recolhidos, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual aos mesmos.

Art. 9º - Fica reiterada, para todos os efeitos, a Situação de Emergência prevista no Decreto Municipal de nº 017/2020, de 25 de março de 2020.

Art. 10 - Considera-se a assistência social atividade essencial.

Art. 11 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Vale do Jaguaribe, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para as Unidades Bancárias, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º - No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º - Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para a ampla divulgação.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 31 de maio de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6F83759F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Acrescenta § 3º ao artigo 5º do Decreto 146, 31 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas
DECRETA:
Art. 1º - Acrescenta o §3º ao artigo 5º do Decreto nº 146, de 31 de maio de 2020 que terá a seguinte redação:
"§3º *Os estabelecimentos comerciais a que se refere o caput deste artigo, ficarão sujeitos ao horário de funcionamento seguinte: abertura 7:00 horas; encerramento 18:00h, salvo drogarias e farmácias que poderão funcionar até as 22:00h.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 02 de junho de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:AD403E67

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.01.1 - F.M.S

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Ivo de Oliveira Leal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.01.1, conforme segue: **Objeto**: Locação de imóvel, localizado à Rua Antônio Feitosa Bitu, S/N – Bairro Zezinho Costa, a ser utilizado na implantação e instalação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavirus (Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavirus (COVID-19. **Favorecido:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SANTA MARIA - SANTA MARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.340.407/0001-45, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em atendimento à situação de emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus. **Valor Total:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Incisos IV e X da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 01 de junho de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CA8DD5F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº 033/2020 02 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, CONSTANTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS ANTERIORMENTE PUBLICADOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020, do Decreto Estadual nº 33.575, de 05 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, que prorroga as regras de isolamento social e estabelece fase de transição responsável pelo Estado do Ceará;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 031, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas mais rígidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Barbalha, e adota outras providências.
CONSIDERANDOa quantidade de casos suspeitos, confirmados e de óbitos provocados pela COVID-19, no Município de Barbalha/CE e no Estado do Ceará;
CONSIDERANDOa necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de isolamento, bem como a elaboração, por parte do Estado do Ceará, de plano de transição responsável, a ser executado de maneira escalonada e com a devida observância dos resultados, conforme introduz o já mencionado Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas, até deliberação ulterior, as medidas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 031, de 19 de maio de 2020, - inclusive no que tange à continuação das ações inicialmente adotadas e à recepção dos Decretos Estaduais, revogando-se apenas as disposições contrárias ao Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, cujos termos relacionados de forma geral aos Municípios do Estado ficam, no que couber, devidamente acolhidos pelo Município de Barbalha/CE.
Parágrafo Único. Ficam afastadas da incidência a que se refere o *caput* deste artigo, as disposições específicas para os Municípios tratados com atenção especial no aludido Decreto, considerando-se para o Município de Barbalha/CE, notadamente, o disposto a seguir.
Art. 2º. Permanecerão, até determinação em contrário, suspensos em todo o território do Município de:
I - eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;
II - atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, comemorações, vaquejadas ou assemelhados;
III - reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;
IV - aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados, ficando ratificada a retomada das aulas mediante possibilidade de ensino remoto, observadas as legislações e demais atos normativos pertinentes;
V - feiras de qualquer natureza.

§ 1º. Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.
§ 2º. O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório residencial ou em unidade de saúde.
§ 3º. Os balneários, praças e demais espaços de uso coletivo, público e privado, não poderão, no período de emergência em saúde, ser utilizados para a promoção de qualquer atividade.
Art. 3º. As pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, não podendo circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores que o funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19, cuja análise da situação acerca da necessidade/possibilidade do exercício da função será feita, caso a caso, pelo gestor da respectiva pasta.
Art. 4º. Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, consistente na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:
I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritório, mesmo que com hora marcada, sendo assegurada a comunicação presencial com clientes que estejam presos;

XIV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.
Parágrafo único. Para a circulação excepcional autorizada na forma do "caput", deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.
Art. 5°. Fica mantido, em todo o Município de Barbalha/CE, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo impedirá o ingresso em transporte público, individual ou coletivo, bem como em estabelecimentos que estejam funcionando.
Art. 6°. A partir desta data, serão liberadas, na forma, detalhamento e condições do Anexo II do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020 - conforme tabela correspondente constante no Anexo Único deste ato normativo -, as seguintes atividades:
I - indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;
II - cadeia da construção civil e da saúde;
§ 1°. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer ao limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial.
§ 2º. Permanecem suspensos os atendimentos eletivos de dentistas, nos serviços públicos e privados, ressalvadas as situações de urgência e emergência.
§ 3º. Ficam proibidos o uso de produtos que produzam aerossol por parte dos cabeleireiros e manicures,
§ 4°. Não se sujeitarão ao limite a que se refere o parágrafo primeiro, deste artigo, as atividades já liberadas em legislação anterior à edição deste Decreto.
§ 5°. Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas anteriormente previstas.
§ 6°. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município de Barbalha/CE, considerando-se também a situação a nível estadual.
§ 7°. Para fins do disposto neste artigo, observar-se-á, ainda, a listagem das subclasses das cadeias produtivas autorizadas a funcionar na forma do *caput*, publicada pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.
Art. 7°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos limites e condições informadas, deverão observar o cumprimento das seguintes medidas previstas no Decreto Estadual e seguir, ainda, o Protocolo Geral constante do Anexo IV do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, cabendo aos setores municipais competentes zelar pela sua observância e pelo seu efetivo cumprimento.

Art. 8°. As instituições bancárias, lotéricas e demais unidades de atendimento bancário deverão, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, observar os termos do Decreto Municipal nº 027, de 23 de abril de 2020.
Art. 9º. As fases posteriores da abertura gradual e responsável do comércio serão avaliadas mediante situação epidemiológica do Município e, desde que possível, em conformidade com o plano de abertura do Governo do Estado do Ceará.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 02 de junho de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES ECONÔMICAS	TRABALHO PRESENCIAL	DETALHAMENTO
INDÚSTRIA QUÍMICA E CORRELATOS	30%	Indústria de químicos inorgânicos, plástico, borracha, solventes, celulose e papel.
INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE COUROS E CALÇADOS	20%	Fabricação de calçados e produtos de couro.
INDÚSTRIA METALMECÂNICA E AFINS	30%	Fabricação de ferramentas, máquinas, tubos de aço, usinagem, tornearia e solda.
SANEAMENTO E RECICLAGEM	30%	Recuperação de materiais
ENERGIA	20%	Construção para barragens e estações de energia elétrica, geradores.
CADEIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	30%	Construção de edifícios até 100 operários por obra, cadeia produtiva com 30%.
INDÚSTRIAS TÊXTEIS E ROUPAS	20%	Indústria têxtil, confecções e de redes.
INDÚSTRIA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EDITORAÇÃO	30%	Impressão de livros, material publicitário, e serviços de acabamento gráfico.
NDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO	30%	Indústria de artigos de escritório e manutenção industrial. Cabeleireiros, manicures e barbearias.
INDÚSTRIA DE ARTIGOS DO LAR	30%	Fabricação de eletrodomésticos e artigos domésticos.
INDÚSTRIA DE AGROPECUÁRIA	30%	Obras de irrigação
INSDÚSTRIA DE MÓVEIS E MADEIRA	20%	Fabricação de móveis e produtos de madeira.
INDÚSTRIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30%	Fabricação de equipamentos de informática.
LOGÍSTICA E TRANSPORTE	30%	Manutenção de bicicletas.
INDÚSTRIA AUTOMOTIVA	20%	Indústria de veículos, de transporte e peças.
CADEIA DA SAÚDE	100%	Comércio médico e ortopédico, óticas, podologia e terapia ocupacional.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:AB0A6445

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SMS Nº 005/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI

MUNICIPAL Nº 430, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, C/C A LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.709/0001-80, com sede na cidade de Groaíras, no estado do Ceará, sito à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, no artigo 3º, da Lei Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, no art. 1º da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a convocação imediata para contratação e a formação de cadastro de reserva de **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, com registro no Coren-Ce, conforme descrito no **ANEXO V** deste edital, destinados à Rede Municipal de Saúde de Groaíras, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde em funcionamento, em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público, no município de Groaíras, a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras, conforme o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 430, de 7 de novembro de 2002, e, subsidiariamente, conforme o art. 2º, incisos I e II, da Lei federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores, em razão da decretação de estado de emergência no âmbito do município de Groaíras, estabelecida no Decreto nº 06, de 16 de março de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2409, de 18/03/2020) e no Decreto nº 15, de 7 de abril de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2425, de 09/04/2020), e decretação do estado de calamidade, estabelecida no Decreto nº 17, de 8 de abril de 2020 (publicado no Diário Oficial nº 2425, de 09/04/2020), situação esta reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em 17/04/2020, através do Decreto Legislativo nº 546, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, visando combater os efeitos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, causador da COVID-19.

Justifica-se ainda a presente seleção simplificada o fato de que muitos servidores tem solicitado afastamento por diversas razões, com destaque para as licenças médicas por motivo de contaminação pela COVID-19 e afastamento de servidores que estão no grupo de risco para COVID-19 (exemplo: pessoas acima de 60 anos, gestantes, hipertensos, diabéticos etc.). Informe-se que, para mitigar os impactos negativos relacionados a este contexto, a Prefeitura realizou seleção pública anteriormente (Edital 004/2020, de 04/05/2020), entretanto, o número de candidatos aprovados e convocados não foi suficiente para suprir a necessidade do Sistema de Saúde local, considerando o surgimento de demandas posteriores ao encerramento do período de inscrições da seleção pretérita.

Tais circunstâncias motivaram a Administração Pública a realizar este processo seletivo, o qual também está respaldado no art. 8º da Lei estadual nº 17.194, de 27/03/2020; no art. 3º, I, do Decreto federal nº 10.282, de 20/03/2020; nas Portarias nº 188, de 03/02/2020, e nº 356, de 11/03/2020, ambas do Ministério da Saúde; nos Decretos estaduais nº 33.510, de 16/03/2020, nº 33.519, de 19/03/2020, nº 33.530, de 28/03/2020, nº 33.536, de 05/04/2020, nº 33.544, de 19/04/2020 e 33.608, de 30/05/2020; e nos Decretos municipais nº 08, de 20/03/2020, nº 09, de 22/03/2020, nº 13, de 30/03/2020, nº 14, de 06/04/2020, nº 20, de 20/04/2020, nº 22, de 06/05/2020, nº 26, de 21/05/2020 e nº 27, de 31/05/2020.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades de saúde do município, seja na Atenção Primária ou na Atenção Secundária, existentes, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de desenvolver ações de saúde relacionadas ao combate do novo Coronavírus, causador da COVID-19, assim como atuarão em outras ações de saúde desenvolvidas pelo Sistema Municipal de Saúde, em regime de plantão ou diarista, ou em regime de trabalho de saúde designado pela Gestão municipal, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, sob a supervisão da Controladoria-Geral do município, nos termos da Legislação pátria.

1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente e de acordo com a situação de emergência pública e de calamidade instaladas no município.

1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital, em se tratando daqueles que estiverem no cadastro de reserva, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.6. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO V** deste edital.

1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões e das horas trabalhadas, se for o caso, serão considerados os valores já praticados pela Administração Pública municipal.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que ocuparem colocação posterior ao número de vagas indicadas no **ANEXO V**, passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

a) Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública:
10.122.1001.2.033.3.1.90.04.00
10.122.1001.2.033.3.1.90.11.00
b) Gestão dos Serviços de Atenção Básica:
10.301.1001.2.034.3.1.90.04.00
10.301.1001.2.034.3.1.90.11.00
c) Gestão dos Serviços de Atenção Básica:
10.302.1003.2..036.3.1.90.04.00
10.302.1003.2.036.3.1.90.11.00
d) Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde:
10.305.1006.2.039.3.1.90.04.00
10.305.1006.2.039.3.1.90.11.00

1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, situada à Rua Raimundo Olavo Parente, nº 420 – Centro, Groaíras-CE e supervisionado pela Controladoria-Geral do município, órgão da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do município, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 77º, bairro Centro, Groaíras-CE.

1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pelo Prefeito do Município de Groaíras.

1.12. O prazo para impugnação deste edital, considerando a necessidade urgente de contratação de profissionais para trabalharem nas ações de enfrentamento da pandemia, será de 01 (um) dia útil após a data sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail:

recursoselecao.groairas@gmail.com, no intervalo de 8h às 17 h, por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO IV** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob pena de preclusão.
1.13. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada.
f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO V;**
g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre;
h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.
2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.
2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoselecao.groairas@gmail.com , no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, **obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).**
3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato.**
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.
3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, **no formato PDF (*Portable Document Format*). O candidato pode enviar vários arquivos, contendo, cada um, a documentação requerida para inscrição, desde que encaminhados em um ÚNICO E-MAIL.**
a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.
b) uma foto no formato 3x4;
c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física);
d) comprovação da inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do CE (COREN-CE);
e) currículo com base nos critérios contidos nos **ANEXOS III** deste edital**,** com as devidas comprovações (documentos comprobatórios digitalizados).
3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.
3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato.
3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente.
3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.
3.10. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.
3.11. A Secretaria Municipal da Saúde e a Controladoria-Geral do Município não se responsabilizam por qualquer falha no envio dos e-mails destinados às inscrições e recursos e/ou por arquivos corrompidos e/ou com defeitos técnicos que não permitam a visualização do seu conteúdo, assim como não se responsabilizam por informações ilegíveis, quando da digitalização dos documentos listados no item 3.4.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1. O Processo Seletivo Simplificado, objetivando contratação imediata e formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante de avaliação curricular.
4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos **ANEXOS III** deste edital.
4.3. O envio do currículo padronizado – Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III**, devidamente numerados.
4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (**ANEXO III**), indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.
4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante no **ANEXO III.**
4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante**.**
4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.
4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.
4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação.
4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema (**ANEXO III**), bem como vivenciadas em instituições diferentes.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1. Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado o candidato que apresentar, no mínimo, o documento constante na alínea "d" do item 3.4 do presente edital.
5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo, e não ocuparem as vagas listada no **ANEXO V**, passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados, quando necessário, para preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.
5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. Dos Critérios de Desempate
Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, ambos em ordem decrescente:
a) maior tempo de experiência de trabalho em unidades hospitalares;
b) maior tempo de experiência de trabalho em unidades extra-hospitalares;
c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS
8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção.
8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursoselecao.groairas@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO IV** deste edital.
8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício, caso seja necessário.
8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada, e enviados para o e-mail constante no item 8.2.
8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.
8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.8. Em hipótese alguma será aceita a revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo, em razão da urgência para contratação imediata.
8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS resultadoS
9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados nos endereços eletrônicos: https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.
9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no site http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.
10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital, especificamente os candidatos que ficarem no cadastro de reserva, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.
10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.
10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o Estado de Emergência e Estado de Calamidade decretados pelo Chefe do Executivo Municipal, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública, sempre no interesse público.
10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através dos endereços eletrônicos: https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar.
10.6. Não haverá vínculo empregatício definitivo para qualquer fim entre o Contratado e o município de Groaíras/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para convocação imediata e formação de cadastro de reserva regidas pelos dispositivos legais atualmente vigentes no município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie, de caráter temporário.
10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial dos Municípios do Ceará, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.
10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter seu endereço, *e-mail* e telefone atualizados, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e junto a Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa, o que pode ser feito por qualquer profissional apto para tal;
10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.
10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:
ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;
ANEXO II Ficha de Inscrição;
ANEXO III Critérios para Análise do Currículo Padronizado – BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM;
ANEXO IV Modelo para Interposição de Recurso;
ANEXO V Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Groaíras/CE, 2 de JUNHO de 2020**.**

JOSILENE BRAGA GOMES VASCONCELOS
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 13, de 02/01/2017

(publicada no Diário Oficial nº 1603, de 05/01/2017)

FRANCISCA MARINA DONATO MELO
Controladora Geral
Portaria nº 811, de 06/12/2017

(publicada no Diário Oficial nº 1834, de 07/12/2017)

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 005/2020
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Impugnação do Edital	04 de junho de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Inscrições no Processo Seletivo	05 a 18 de junho de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricaoselecao.groairas@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	19 de junho de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	22 de junho de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos e publicação das Inscrições definitivas	23 de junho de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Avaliação Curricular	24 e 25 de junho de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	26 de junho de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar
Data para Interposição de Recursos	29 de junho de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoselecao.groairas@gmail.com
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação	30 de junho de 2020	https://www.groairas.ce.gov.br/site e http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO E DO DIA ESTABELECIDOS
ANEXO II
EDITAL SMS Nº 005/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:	
	Identidade:	
	CPF:	
	Estado Civil:	
	Data do Nascimento _____/_____/_____	
Endereço Residencial:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
E-mail:		
Tel. Fixo: ( )	Celular ( )	
Escolaridade	Instituição	Ano de Conclusão
Ensino Médio:		
Curso Técnico:		
Graduação:		
Especialização:		
Categoria Profissional: (___) TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM INSCRIÇÃO NO COREN-CE		

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado SMS de Nº 005/2020**.**

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL SMS Nº 005/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Eu, _____, candidato à vaga de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante imagem/digitalização de documentos, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

BAREMA					
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 50 PONTOS					
CERTIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE**	**VALOR**	**VALOR ESTIMADO**	**PÁGINA**	**VALOR OBTIDO**
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada **em atividades extra-hospitalares (PSF, clínica, laboratório, consultório etc.)**, nos últimos 05 anos, no setor público ou privado, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo	Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) e/ou Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício e/ou Contrato de Trabalho contendo data de início e fim ou que se encontra vigente. Obs: Somente serão considerados períodos de 04 meses consecutivos. Obs: Não serão pontuadas frações de meses inferiores a 04 meses.	1 ponto por período de 4 meses consecutivos (máximo 10 pontos)			
Experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre, vivenciada **em atividades hospitalares**, nos últimos 05 anos, no setor público ou privado, contadas a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo		5 pontos por período de 4 meses consecutivos (máximo 40 pontos)			
TOTAL					

Groaíras/CE, ____ de _____de 2020.

_____
Assinatura do Candidato
ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 005/2020

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____

Função:_____

Recurso contra:_____

Justificativa do Recurso:

_____
_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura Candidato

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 005/2020
Quadro de função, vagas habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base

FUNÇÃO	**VAGAS**	**HABILITAÇÃO**	**ATIVIDADES BÁSICAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VENCIMENTO BASE**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis no setor de enfermagem e realizar manutenção básica dos mesmos; fazer o controle dos prontuários e registros dos pacientes; realizar *check-list* dos materiais e medicamentos necessários seguindo padrões estabelecidos e mantendo o setor abastecido em perfeito estado de conservação, procedendo a limpeza e assepsia de instrumentos e equipamentos; auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; auxiliar nos procedimentos de reanimação cardiorrespiratória básica; executar serviços de enfermagem como: sinais vitais, respiração, aplicar injeções e vacina, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exames de laboratórios; comparecer, atuando com ética e dignamente, ao seu local de trabalho; dar assistência aos médicos e enfermeiros em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações; orientar e adotar medidas de prevenção de acidentes de trabalho; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde; exercer atividades de assistência ao paciente, especialmente observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; executar ações de tratamento simples ambulatorial; orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito; manter e utilizar os EPIS (equipamentos de proteção individual); prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em grave estado, sob a supervisão do enfermeiro; colaborar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; integrar a equipe de saúde; realizar desinfecção dos móveis e equipamentos de trabalho; realizar limpeza e esterilização dos materiais; descartar os resíduos de saúde em locais apropriados; verificar a temperatura dos equipamentos e dos ambientes, conforme legislação; manter a sala de trabalho organizada ao término dos procedimentos; encaminhar os instrumentos cirúrgicos para manutenção, quando for o caso; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadoras de texto, terminais de vídeo e outros; coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; desenvolver atividades administrativas de apoio a outros serviços, gerências e diretorias do ambiente de saúde onde for lotado; emitir, receber, selecionar, classificar, controlar e arquivar correspondências, relatórios e documentos em geral,	44 hs/sem.	R$ 1.158,00 + INSALUBRIDADE

			relacionados ao ambiente de saúde onde for lotado; recolher e encaminhar as roupas e demais utensílios para lavagem e desinfecção; preencher relatórios de atividades, lançando dados em formulários apropriados de acordo com normas preestabelecidas; realizar controle dos materiais de expediente, ferramentas e serviços utilizados na sua rotina; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais e equipamentos do seu ambiente de trabalho; levar ao conhecimento da chefia informações de interesse da administração; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe de enfermagem, diretor clínico, diretor técnico e/ou diretor de produção e promoção à saúde, no âmbito de sua área de atuação; desempenhar outras atividades correlatas.		

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C7DC72A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 37, DE 31 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 33.608, DE 30 DE MAIO DE 2020, NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS LOCALIZADOS NA CIDADE DE IGUATU-CE, DISPONDO SOBRE O PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E DIRETRIZES PARA A GRADUAL RETOMADA DAS ATIVIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o constante aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito nacional, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo CORONAVÍRUS, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada da economia à observância por parte do comércio e da indústria de medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Estado no combate COVID-19, o qual sempre se baseou na ciência e pautado em ações responsáveis e, sobretudo, seguras para a vida da população;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual Nº 33.608, de 30 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 1º de junho de 2020, observadas todas as prescrições contidas no Decreto Estadual Nº 33.608, de 30 de maio de 2020, e nas demais normas pertinentes ao tema, o retorno gradual das seguintes atividades industriais e comerciais no âmbito do Município de Iguatu-CE, de acordo com o estabelecido em plano escalonado de retomada das atividades a ser elaborado a partir da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde - SESA e da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

I - Indústria química e correlatos; indústria de artigos de couro e calçados; indústrias metalmecânica e afins; saneamento e reciclagem; energia; indústrias têxteis e roupas; indústria de comunicação, publicidade e editoração; indústria e serviços de apoio; indústria de artigos do lar; indústria de agropecuária; indústria de móveis e madeira; indústria da tecnologia da informação; logística e transporte; indústria automotiva;

II - Cadeia da construção civil e da saúde;

§1º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão obedecer a limite percentual máximo de trabalhadores que poderão atuar simultaneamente de modo presencial.

§2º – O plano de retomada gradual contendo a listagem completa das subclasses das cadeias produtivas autorizadas a funcionar de forma presencial na forma do "caput" deste artigo, está explicitada no anexo I.

Art. 2º - Permanecem suspensos no Município de Iguatu-CE:

I - Eventos de qualquer natureza, público ou privado, com aglomeração de pessoas;

II - Atividades coletivas em espaços e equipamentos públicos e privados, tais como shows, festas, congressos, reuniões, torneios, jogos, apresentações teatrais, comemorações;

III - Reuniões, para quaisquer fins, realizadas em âmbito público ou privado que ensejem aglomerações;

IV - Aulas presenciais em estabelecimentos de ensino, públicos e privados;

V - Feiras de qualquer natureza.

Art. 3º- Em todo o período de situação de emergência, fica mantido o dever de isolamento social domiciliar, especialmente para as pessoas integrantes do grupo de risco da COVID-19, sendo recomendável a circulação de pessoas apenas em casos estritamente necessários.

§1º - O indivíduo que estiver infectado ou com suspeita de contágio de COVID-19 deverá permanecer em confinamento obrigatório seja residencial ou em unidade de saúde.

Art. 4° - Fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar, especialmente as pessoas que compõe o gripo de risco, devendo observar a vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - O deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;

II - O deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - O deslocamento para atividades ou estabelecimentos liberados;

IV - Circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

V - O deslocamento para a compra de materiais necessários ao exercício profissional;

VI - O deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;

VII - O deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

VIII - O deslocamento para serviços de entregas;

IX - O deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;

X – A circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;

XI - O deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;

XII - O trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;

XIII - Deslocamentos em razão da atividade advocatícia, quando necessária a presença do advogado para a prática de ato ou o cumprimento de diligências necessárias à preservação da vida ou dos interesses de seus clientes, vedado qualquer tipo de atendimento presencial em escritórios, mesmo que com hora marcada;

XIV - Deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo único. Para a circulação excepcional autorizada na forma do "caput", deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 5º - Fica mantido, em todo o Município de Iguatu-CE, o dever individual de uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que forem sair de suas residências, em especial quando do uso de veículos de transporte terrestre, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 6º - A liberação de atividades, na forma deste Decreto, deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais previstas no Anexo IV, Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia:

I - Disponibilizar álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

II - Zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro;

III - Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras;

IV - Adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social dentro do estabelecimento;

V - Preservar o distanciamento mínimo de 2 (dois metros) no interior do estabelecimento, seja entre clientes e funcionários, seja entre clientes;

VI - Manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;

VII - Organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento o social mínimo estabelecido no inciso V;

VIII - Orientar funcionários e clientes quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19;

IX - Usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários.

X – Estabelecer e implementar mecanismos eficazes de monitoramento constante das condições de saúde dos funcionários, a fim de identificar sintomas que permitam concluir tratar-se de caso de contaminação por COVID-19, procedendo à imediata notificação da Secretaria Municipal de Saúde, tomando providências, ainda, no sentido de promover o isolamento do funcionário.

Art. 7º - As instituições bancárias deverão adotar boas práticas para evitar a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

I - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os trabalhadores, inclusive terceirizados, e por clientes que estejam dentro do estabelecimento;

II - Oferta de álcool 70%, preferencialmente em gel, a funcionários e usuários, inclusive no local reservado para caixas de autoatendimento;

III - Responsabilização quanto à organização e à orientação das filas, observado sempre o distanciamento mínimo de 2m entre as pessoas;

IV - Definição de um quantitativo máximo de clientes em atendimento no interior da agência ou correspondente;

V - Estabelecimento de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às lotéricas e demais unidades de atendimento bancário

Art. 8º - A retomada das atividades econômicas, no âmbito do Município de Iguatu-CE, será acompanhada por comissão municipal composta por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) representantes do grupo de contingência;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;

Art. 9º - O horário de funcionamento das instituições ligadas aos seguimentos de indústria, serviços e comércio autorizadas a funcionar, conforme anexo único deste decreto, sujeitar-se-ão a horário de funcionamento compreendido entre 07:00 e 17:00, ressalvada a possibilidade de alterações e/ou restrições futuras, decorrentes da análise das condições fáticas observadas pela comissão a que alude o artigo anterior.

Art. 10º - Permanecem suspensas as atividades do serviço de transporte rodoviário intermunicipal.

Art. 11º - Ficam mantidas as restrições estabelecidas no Decreto Nº 25, de 13 de abril de 2020, que trata sobre as barreiras de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito entre os municípios.

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE MAIO DE 2020.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATIVIDADES LIBERADAS EM FASE DE TRANSIÇÃO CONFOME PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA

CATEGORIA	ATIVIDADES	% FUNCIONARIOS	HORARIO
INDUSTRIA	Fabricação de compostos químicos;	30%	
	Fabricação de sabão, desinfetantes, etc.;	30%	
	Fabricação de medicamentos;	100%	
	Fabricação de produtos de beleza;	30%	
	Fabricação de moveis e artigos de metal;	30%	
	Fabricação de moveis e artigos de madeira;	20%	
	Fabricação de maquinas, usinagem, tornearia, etc.;	30%	
	Fabricação de produtos para construção civil;	30%	
	Fabricação de eletros e artigos domésticos;	30%	
	Fabricação de equipamentos de informática;	30%	
	Fabricação de produtos têxteis e confecção;	20%	
	Fabricação artigos de couro e calçados;	20%	
	Industria da construção civil e obras de irrigação;	30%	
	Recuperação de matérias e reciclagem;	30%	
SERVIÇOS	Serviços impressão de artigos gráficos e publicitários;	30%	
	Serviços médicos, odontológicos e terapia ocupacional;	100%	
	Serviços de barbearias, salões e podologia;	30%	
	Serviços de assistência mecânica (oficinas);	100%	
	Serviços de assistência técnica bombas, ar condicionados e eletros;	100%	
	Serviços de petshops;	100%	
	Serviços de advocacia, contabilidade, engenharia e arquitetura;	100%	
COMÉRCIO	Comércio de produtos ortopédico;	100%	
	Comércio de artigos óticos;	100%	
	Comércio de produtos farmacêuticos	100%	
	Comércio de gêneros alimentícios e lojas de departamento;	100%	
	Comércio de hortifrutigranjeiros (exceto feira livre);	100%	
	Comércio de material de construção civil;	30%	
	Comércio de produtos veterinários;	100%	

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:801E25D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NRO 00056/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nro 00056/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Irauçuba , o crédito suplementar no valor de R$ 1.867.820,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01431/19
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.867.820,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$1.393.370,00 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Setenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
II - R$474.450,00 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 01 de Abril de 2020

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.410,00
04 122 0003 2.005	Manutenção dos Serviços de Divulgação, Comunicação e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		

		Anul.dotação	8.500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.910,00
PARA:			
05 06.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0010 1.002	Implantação de Academias em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	510,00
10 301 0010 2.011	Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Básica em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	114.600,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	14.710,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	1.320,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	257.000,00
10 301 0010 2.016	Manutenção de Academias em Saúde		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	5.500,00
10 302 0011 1.007	Ampliação, Reforma e Equipamento do		
	Hospital Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1990000000	Outros Recursos Vinculados		
		Anul.dotação	228.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 302 0011 2.020	Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	125.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	339.000,00
10 302 0011 2.022	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Especializados em Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	6.900,00
10 303 0013 2.025	Manutenção do Ciclo de Assistência Farma cêutica		
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	3.810,00
10 305 0014 1.012	Ampliação, Reforma e Equipamento do Centro de Zoonoses		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	233.000,00
10 305 0014 2.028	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1214000000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Superavit	72.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.412.750,00
PARA:			
06 04.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0007 1.017	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	331.000,00
12 361 0007 2.032	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	3.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Fundo Municipal de Educação			334.000,00
PARA:			
09 01.	Secretaria de Desenvolvimento Economico		
23 122 0002 2.051	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	19.950,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.950,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Economi			21.900,00
PARA:			
10 01.	Sec. de Infraestrutura.		
15 122 0002 2.053	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6.300,00
15 452 0031 2.054	Manutenção e Conservação de Equipamentos Urbanos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.200,00
26 782 0034 1.062	Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.700,00
TOTAL Sec. de Infraestrutura.			30.200,00
PARA:			
17 01.	Sec.de Agric.Pec.Rec.Hid.e Meio Ambiente		
17 544 0029 1.072	Perfuração, Reativação e Instalação de Poços		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.100,00
TOTAL Sec.de Agric.Pec.Rec.Hid.e Meio Ambie			1.100,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
21 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0017 1.102	Realização do Programa BPC na Escola		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	730,00
08 244 0017 2.076	Aprimoramento da Gestão do SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.950,00
08 244 0017 2.077	Serviço Proteção Social Basica		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1001000000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.000,00
08 244 0017 2.078	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
		Anul.dotação	12.550,00
08 244 0018 2.079	Serviço de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.500,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
		Superavit	430,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
		Superavit	2.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			26.960,00
TOTAL GERAL			1.867.820,00

Irauçuba, 01 de Abril de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1001000000	Recurso Ordinário		
			9.900,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1001000000	Recurso Ordinário		
			10.020,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1001000000	Recurso Ordinário		
			20.900,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			40.820,00
DE:			
05 06.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0010 1.003	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1240000000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			149.900,00
10 301 0010 2.015	Manutenção de Ponto de Apoio		
	para Profissionais da Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			3.490,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.490,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.990,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			990,00
10 302 0011 1.007	Ampliação, Reforma e Equipamento do Hospital Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1240000000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			49.900,00
10 302 0011 2.020	Manutenção e Funcionamento do Hospital		
	Municipal		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			900,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40.000,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			180.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			50.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			2.100,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			20.000,00
10 302 0011 2.023	Manutenção do Centro de Atenção Psicosso ial - CAPS		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			40,00
10 305 0014 2.028	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		
1211000000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			530,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			502.330,00
DE:			
06 04.	Fundo Municipal de Educação		
12 361 0007 2.031	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			31.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		

			150.000,00
12 365 0007 2.038	Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1113000000	Transferência do FUNDEB 40%		
			100.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
12 365 0007 2.039	Remuneração de Profissionais do Magistér io da Educação Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1112000000	Transferência do FUNDEB 60%		
			3.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Educação			334.000,00
DE:			
09 01.	Secretaria de Desenvolvimento Economico		
11 334 0027 1.033	Fortalecer Parcerias com Organizações da Sociedade		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1001000000	Recurso Ordinário		
			1.190,00
22 661 0027 1.036	Construção de Galpão Industrial		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1530000000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			21.900,00
TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Economi			23.090,00
DE:			
10 01.	Sec. de Infraestrutura.		
15 451 0033 1.044	Construção, Reforma e Adaptação de Equipamentos Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1001000000	Recurso Ordinário		
			200,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1001000000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
15 451 0033 1.047	Abertura e Pavimentação de Ruas,Avenidas e Passeios		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1530000000	Transfência da União de Royalty Petróleo		
			28.200,00
15 452 0033 1.055	Construção de Bosque		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1510000000	Outros Convênios da União		
			411.000,00
TOTAL Sec. de Infraestrutura.			469.400,00
DE:			
21 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0017 2.075	Manutenção e Gerenciamento do IGD Bolsa Familia		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1001000000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Ceará
Prefeitura Municipal de Irauçuba
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00056/20 de 01 de Abril de 2020, autorizado pela LEI 01431/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
08 244 0017 2.077	Serviço Proteção Social Basica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1311000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			9.180,00
1390000001	Outros Rec. à Assistência Social-FEAS		
			12.550,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			23.730,00
TOTAL GERAL			1.393.370,00

Irauçuba, 01 de Abril de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E223939D